

LEI N. 11.237, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN Jesus de Nazaré, na Vila São Bento, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN Jesus de Nazaré, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Art. 2º As condições de realização da parceria ora autorizada estão estabelecidas na minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente ao Termo de Colaboração autorizado por esta Lei a legislação aplicada aos Centros Comunitários de Convivência Infantil - CECOI, com suas alterações, e sua respectiva regulamentação.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - ceder bens móveis necessários ao funcionamento do CEDIN;
- II - ceder servidores e estagiários;
- III - fornecer alimentação e material escolar para as crianças atendidas;
- IV - transferir recursos financeiros;

V - outorgar permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à entidade Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU, localizado na Rua Apá, n. 100, Vila São Bento, nesta cidade, com as características abaixo descritas:

a) Tipo do Imóvel: Unidade Escolar - Centro de Educação Infantil - CEDIN Jesus de Nazaré;

b) Características gerais da edificação: a edificação que possui gradil metálico, fixado sobre mureta de alvenaria e com portões de acesso metálicos, as paredes são em alvenaria, com barrado

em pastilhas 10x10 cm, possui piso em porcelanato nos ambientes internos e concreto nos externos, a cobertura é composta por telhas, lajes e forro, com sistema de calhas e condutores com dimensionamento adequado para o escoamento das águas pluviais, além disso, as portas são em madeira e as janelas metálicas, possui instalação elétrica em conformidade com a NBR 5410, com fiação embutida, quadro de distribuição, dispositivos de proteção (DR e disjuntores termomagnéticos), a rede hidráulica é composta por tubulações em PVC, com os sistemas sanitários conectados à rede pública de esgoto e conforme normas técnicas, edificação possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido, atendendo integralmente às exigências de segurança contra incêndio e pânico, contando com extintores em locais estratégicos, sinalização de emergência, sinalização de rota de fuga e acessos devidamente identificados, e o prédio encontra-se em condições de uso e operação, com todas as instalações prediais (elétrica, hidráulica, acessibilidade, cobertura, e sistemas de segurança) em pleno funcionamento e atendendo às exigências legais, sanitárias e operacionais;

c) Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 1.519m<sup>2</sup> (mil quinhentos e dezenove metros quadrados), com 910m<sup>2</sup> (novecentos e dez metros quadrados) de área construída, sendo dois pavimentos.

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o inciso V do art. 4º desta Lei será concedida a título precário, gratuito e com vigência pelo prazo de duração do Termo de Colaboração ora autorizado, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da entidade Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU serão de sua exclusiva responsabilidade.

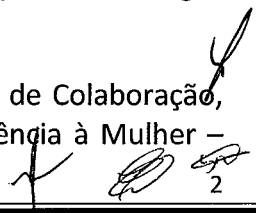
Art. 7º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados, ao término da permissão, em perfeitas condições de uso e no mesmo estado em que se encontravam no ato da concessão desta autorização.

Art. 8º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista nesta Lei.

Art. 9º A permissão de uso será revogada e os bens reverterão à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 10. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes.

Art. 11. As despesas totais do Município com a execução deste Termo de Colaboração, relativas à transferência de recursos financeiros à Associação de Apoio e Assistência à Mulher -



Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

AAMU, para o exercício de 2026, estão estimadas em R\$ 1.352.968,32 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) e correrão por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.39.12.365.0007.2.021.01.210000, podendo ser suplementada em até 20%, se necessário.

Parágrafo único. As despesas totais do Município, previstas no caput deste artigo, para o exercício de 2027, estão estimadas em R\$ 1.352.968,32 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos, podendo ser suplementadas em até 20%, se necessário.

Art. 12. O Termo de Colaboração autorizado por esta Lei somente poderá ser firmado após serem atendidas as disposições constantes da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, bem como o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e no Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, com suas alterações.


Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
Rúth Fernandes Zorneta  
Secretária de Educação e Cidadania

  
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira  
Secretária de Assuntos Jurídicos

  
Jhonis Rodrigues Almeida Santos  
Secretário de Governança

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira  
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 50/2026, de autoria do Poder Executivo)  
Mensagem n. 3/SG/DAL/26

## ANEXO I

### TERMO DE COLABORAÇÃO \_\_\_\_/202\_.

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de São José dos Campos e a Organização da Sociedade Civil Associação de Apoio e Assistência a Mulher, objetivando o Centro de Educação Infantil – Jesus de Nazaré no bairro Vila São Bento, para atendimento em período de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Prazo: 24 meses

Valor: R\$ 2.705.936,64 (dois milhões e setecentos e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 40.10.4.4.50.39.12.365.0003.2.028.01.2100000  
40.10.3.3.50.39.12.365.0003.2.028.01.2100000

Processo Administrativo: \_\_\_\_\_

Celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma do artigo 16, da Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o Município DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, n. 123, Centro, São José dos Campos – SP, por intermédio da SECRETARIA DE Educação e Cidadania, representada pela Secretária Sra. Ruth Fernandes Zorneta, brasileira, portadora da cédula de identidade n. 25.631.063-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 159.570.358-66, conforme DELEGAÇÃO prevista no DECRETO MUNICIPAL n. 17.369/2017, alterado pelo DECRETO MUNICIPAL n. 17.396/2017, doravante simplesmente Município; e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público n. 001/DGPE/SEC/2025, promovido pelo Município por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania autuado no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_, e cujo resultado fora homologado em sessão realizada no dia 05/11/2025, com a publicação da respectiva ata no sítio oficial ([https://servicos.sjc.sp.gov.br/portal\\_da\\_transparencia/editais-chamamento/editais.aspx?secretaria=3](https://servicos.sjc.sp.gov.br/portal_da_transparencia/editais-chamamento/editais.aspx?secretaria=3)) na mesma data, e com a classificação final publicada no Boletim do Município do dia \_\_\_\_\_:

Associação de Apoio e Assistência a Mulher, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 04.304.338/0001-98, com sede na Cidade de São José dos Campos, na Rua Carlos Nunes de Paula, 1172, bairro Jd. Imperial, CEP 12.234-000, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) Abel Gusmão Machado, que comprovou(aram) tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_, instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora firmada, doravante simplesmente OSC; com fundamento especialmente na Lei Federal n. 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal n. 18.299/19 e suas alterações ou outro que venha a substituí-lo, bem como no Edital de chamamento público n. 001/DGPE/SEC/2025 e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_, e integrantes



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003800320033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



deste TERMO DE COLABORAÇÃO como se transcritos fossem, e, assim, têm o Município e a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundo os parâmetros do Edital de Chamamento Público n.º 001/DGPE/SEC/2025), tem por objeto o Centro de Educação Infantil - CEDIN - Jesus de Nazaré, no (bairro), para atendimento de 192 crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, proposto pela OSC e aprovado pelo Município, juntado a fls. \_\_\_\_ do Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, em decorrência do Edital de Chamamento Público n.º 001/DGPE/SEC/2025.

1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências do atendimento às crianças, como descrito no ANEXO I, do Edital n.º 001/DGPE/SEC/2025, além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação.

1.4. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE COLABORAÇÃO, define diretrizes para política de colaboração com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL – OSC's; Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa; Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, L.D.B.;

II - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2018), Base Nacional Comum Curricular (2018), Currículo Paulista (2019), Currículo da Rede de Ensino Municipal (2021) da Rede de Ensino Municipal e Deliberação n. 01/16 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos, Deliberação n. 02/14 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos, Portaria de Calendário Escolar e Portaria de Acesso às vagas das Escolas de Educação Infantil de São José dos Campos vigentes

III – Decreto Municipal n. 18.299/19 e suas alterações ou outro que venha a substituí-lo;

IV - Instruções n. 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu TÍTULO III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal, ou outro que venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320037003800320035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



2.1 Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Colaboração, são obrigações:

I - Do Município:

1. instruir o Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;
2. informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3. autorizar e supervisionar o funcionamento do CEDIN Jesus de Nazaré, de acordo com a legislação em vigor;
4. transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município de São José dos Campos e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do Decreto Municipal n. 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo;
5. realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
6. designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
7. propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do PLANO DE TRABALHO;
8. prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
9. analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;
10. analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal n. 18.299/19, e das Instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
11. aplicar as sanções previstas neste Termo de Colaboração, bem como na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal n. 18.299/19 ou outro que venha substituí-lo;
12. proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;
13. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
14. exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
15. apreciar as contas apresentadas pela OSC, nos termos do Decreto Municipal n. 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo;
16. prestar assessoramento técnico-pedagógico à OSC, por meio de planejamento conjunto a ser realizado de forma sistemática;
17. organizar programas de formação para a equipe gestora, a fim de qualificar o trabalho pedagógico e o atendimento aos alunos;
18. convidar os profissionais contratados pelas Organizações da Sociedade Civil que atuarão no atendimento das crianças para os eventos gerais da Secretaria de Educação e Cidadania;
19. ceder para o uso exclusivo do desenvolvimento do Termo de Colaboração, e pelo prazo de sua



vigência, o imóvel público melhor descrito e caracterizado no memorial descritivo, planta e laudo de avaliação constantes do anexo da Lei Municipal n. \_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, e mediante a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, ANEXO I que integra este instrumento.

20. ceder equipamentos, inclusive eletroeletrônicos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das atividades pactuadas, conforme descrito às fls. \_\_\_/\_\_\_ do processo administrativo citado no item 1;
21. responsabilizar-se pelos pagamentos das despesas de consumo de água, luz e telefone do imóvel;
22. responsabilizar-se pela oferta e controle da alimentação escolar às crianças atendidas;
23. responsabilizar-se pelo fornecimento de material escolar às crianças atendidas;
24. avaliar periodicamente o Termo de Colaboração, inclusive mediante obtenção de informes junto à comunidade local e à OSC;
25. providenciar, no primeiro ano de vigência do Termo de Colaboração, a inscrição e classificação das crianças que serão atendidas, ficando a matrícula sob a responsabilidade da OSC;
26. fiscalizar o preenchimento das matrículas efetivadas pela OSC com objetivo de manter o atendimento à demanda sem deixar vagas em aberto;
27. disponibilizar para a atuação na Unidade Escolar 01 (um) Coordenador Pedagógico.
28. apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada pela Administração Pública, prorrogável justificadamente por igual período.

## II - Da OSC:

1. realizar com eficácia e zelo o atendimento das crianças, cumprindo fielmente o objetivo do presente Termo de Colaboração;
2. cumprir e fazer cumprir o que foi aprovado no PLANO DE TRABALHO, tanto na parte pedagógica quanto na aplicação de recursos;
3. abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo Município, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal n. 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
4. administrar e empregar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO e Cronograma Físico-financeiro aprovados; bem como com estrita observância dos termos previstos na Lei Federal n. 13.019/14 e no Decreto Municipal n. 18.299/19, e demais legislação aplicável;
5. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n. 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal n. 18.299/19 e orientações expedidas pela Secretaria de Educação e Cidadania, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal n. 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;
6. efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas



final;

7. incentivar a participação de empregados em programas de formação continuada, encaminhando-os, quando convocados pela Secretaria de Educação e Cidadania, aos programas de treinamento;
8. manter permanentemente a qualidade do atendimento às crianças sob sua responsabilidade;
9. manter condições de higiene e segurança compatíveis com a atividade realizada;
10. manter os recursos humanos necessários ao bom desenvolvimento do objeto do Termo de Colaboração, segundo as diretrizes traçadas pela Supervisão de Ensino do Município;
11. manter e conservar os equipamentos e mobiliários cedidos pelo Município, devolvendo-os em condições de uso e funcionamento ao término do Termo de Colaboração;
12. manter o imóvel cedido em boas condições de uso, comunicando previamente ao Município sobre a necessidade de reformas destinadas à sua manutenção e segurança;
13. contratar seguro patrimonial dos eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos cedidos pelo Município para utilização durante a vigência do Termo de Colaboração;
14. providenciar, no prazo de trinta dias após o término do prazo deste Termo de Colaboração, a devolução do imóvel e dos equipamentos e mobiliários pertencentes ao Município, em bom estado de uso e conservação, independentemente de quaisquer notificações ou interpelações administrativas ou judiciais;
15. providenciar, à exceção daquelas elaboradas no início do Termo de Colaboração, as inscrições e classificação das crianças a serem atendidas, segundo critérios definidos pela Secretaria de Educação e Cidadania;
16. providenciar a matrícula das crianças que serão atendidas;
17. realizar a matrícula das crianças encaminhadas pela Secretaria de Educação e Cidadania por força de decisões judiciais, seja em caráter liminar ou definitivo, no prazo assinalado;
18. complementar com recursos próprios, serviços, materiais de consumo, projetos e despesas relativas ao Termo de Colaboração que sobejarem do repasse mensal previsto no cronograma de desembolso e no plano de recursos anualmente aprovados;
19. manter o número de crianças matriculadas, com o objetivo de atender à demanda, sem deixar vagas em aberto;
20. permitir livre acesso de agentes públicos do Município, especialmente da Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n. 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
21. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
22. responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;
23. comunicar ao Município suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;
24. divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos



em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;

25. submeter previamente ao Município qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
26. Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria, salvo os casos devidamente justificados;
27. Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 98, do Decreto Municipal n. 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;
28. prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;
29. promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
30. não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público da administração pública municipal;
31. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau
32. fornecer, sempre que solicitado pelo Município, Tribunal de Contas do Estado ou pelo Ministério Público, as declarações previstas nos ANEXOS IV, V, VI e VII, do Edital de Chamamento Público n. 001/DGPE/SEC/2025, devidamente atualizadas.

Parágrafo único. As obrigações do Município inseridas no item I desta cláusula serão cumpridas por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

### 3.1 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

3.1.1 Compete à Secretária da pasta, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração;

### 3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal n. 18.299/19, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal N. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n. 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

### 3.3. DO CHEFE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATOS

3.3.1. O chefe de gestão orçamentária e contratos estabelecerá permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e Avaliação e com o gestor da parceria, no cumprimento das



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003300390033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



obrigações previstas na Lei Municipal n. 11.091/2025 e suas alterações.

3.3.2. O chefe de gestão orçamentária e contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo Município para a OSC, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.

#### 3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal n. 18.299/2019, ou outro que venha a substituí-lo.

3.4.2. O Município deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do PLANO DE TRABALHO e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.4.3. A OSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o Município se valer do apoio técnico de terceiros.

#### 3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

3.5.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao Município, mediante comunicação, à Secretaria de Educação e Cidadania. O Município cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC, por e-mail ou outro meio usual, tal como envio de cartas, ofícios, entre outras.

3.5.2.1. Considerar-se-á válida a entrega de e-mail, a ser confirmada pela OSC em até 24 horas, findo o qual será considerado como recebido.

3.5.2.2. Cabe ao responsável pela OSC, manter a atualização cadastral, sob pena de reputar-se válida a comunicação porventura enviada a e-mail/endereço desatualizado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1. O Município transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente termo de colaboração, no valor total de R\$ 2.705.936,64 (dois milhões e setecentos e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.

4.2. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos ocorrer em prazos menores que 30 (trinta) dias.



4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 18.299/2019 ou outro que venha substituí-lo.

4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao PLANO DE TRABALHO e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao Município ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.

4.7. Não será admitida a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o Município como tomador dos serviços deste Termo de Colaboração.

4.8. Não serão admitidas despesas fora da competência da verba repassada, salvo os casos em que houver saldo remanescente e/ou devidamente justificados.

#### CLÁUSULA QUINTA- DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal n. 18.299/2019.

5.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

5.3. É vedado ao Município praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 90 a 94, do Decreto Municipal n. 18.299/19.

5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese o Município pagará



pelas multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do PLANO DE TRABALHO, observado o tempo de vigência da parceria.

5.4.3.1. Na ocasião da prestação mensal de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.

5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no PLANO DE TRABALHO.

5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal n. 8.429/1992.

5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o Município poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 91 do Decreto Municipal n. 18.299/19.

5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas mensal, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado, devendo apresentar, na ocasião da prestação mensal de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.



5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do PLANO DE TRABALHO, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas mensal pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.

5.4.6.2. Em cada prestação mensal de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do PLANO DE TRABALHO.

5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao PLANO DE TRABALHO, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias.

5.5. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 98, do Decreto Municipal n. 18.299/19.

5.7. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o Município notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- I - sanar a irregularidade;
- II - cumprir a obrigação; ou
- III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o Município suspender novos repasses.

5.9. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

6.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.



6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Município, facultada a doação nos termos da legislação municipal.

6.3. Por decisão da Secretária da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.

6.4. Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao Município na ocasião da prestação de contas mensal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal n. 18.229/19 em seus artigos 100 e seguintes, ou outro que venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado a critério do Município.

8.2. Os pedidos de alteração de vigência deverão ser apresentados no mínimo sessenta dias antes do seu término.

8.3. A renovação deste Termo de Colaboração, por si só, não poderá implicar na alteração das metas previstas no PLANO DE TRABALHO.

Parágrafo único. A posse do imóvel, mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos dar-se-á em até cinco dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo de Colaboração, devendo a OSC dar início à operacionalização em até cinco dias úteis, contados desta data, se outra não for convencionada.

#### CLÁUSULA NONA - DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O atendimento às crianças matriculadas no CEDIN, que compõe o presente termo de colaboração, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

9.2. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do atendimento citado acima compreendem as seguintes atribuições:

I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações do atendimento às crianças;

II - assegurar a oferta do atendimento pedagógico nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de Educação;



9.3. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

- I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO;
- II - da permanência do Referencial Mínimo de Funcionários de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
- III - das estratégias metodológicas conforme descritas no PLANO DE TRABALHO apresentado;

9.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- II - visitas técnicas "in loco", previamente agendadas, ou não;
- III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.
- IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

9.5. A OSC deverá informar ao Município, na pessoa do gestor da parceria, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Colaboração;

9.6. A OSC compromete-se a participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações promovidas pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A OSC prestará contas:

I – mensalmente dos recursos recebidos para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao recebimento do repasse de verbas, observando, sempre, os dispositivos da Lei n. 13.019/14 e do Decreto Municipal n. 18.299/19;

I.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.

I.1.1. A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser mensal, anual e final, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal n. 18.299/19.

I.1.2. A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao Município reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

I.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.

I.3. A OSC, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal



n. 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.

I.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

I.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo PLANO DE TRABALHO, atendidos os requisitos da Lei Federal n. 13.019/14, bem como do Decreto Municipal n. 18.299/19, ou outro que venha substituí-lo.

I.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

I.4.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

I.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo à disposição do Tribunal de Contas do Estado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao Município.

II – conforme Instruções n. 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou outra que lhe substituir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o Município poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de Educação e



Cidadania, e juntada no respectivo processo administrativo.

11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o Município.

11.5. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos o Município por prazo não superior a dois anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. A inexecução total ou parcial deste termo de colaboração enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal n. 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste termo de colaboração:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- II - a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;
- III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e PLANO DE TRABALHO;
- IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no Edital de chamamento público e no termo celebrado;
- VI - o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;
- VIII - razões de interesse público;



IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;

X - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo Município, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

12.7. O Município encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1. A OSC divulgará na internet, em sítio eletrônico próprio, ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Colaboração até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei Federal n. 13.019, de 2014, e suas alterações.

13.2. As Organizações da Sociedade Civil, em atendimento as Leis reguladoras da Transparência e do Acesso a informação e também as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverão divulgar, pela via eletrônica, todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; Termos de Ajustes; Planos de Trabalho; relação nominal dos dirigentes; valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal, sob pena de adoção das medidas previstas em lei.

13.2.1. O dirigente da organização da sociedade civil será pessoalmente responsabilizado no caso de descumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, ficando sujeito as penas previstas em âmbito civil e administrativo, inclusive aquelas previstas na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 - Lei de Improbidade Administrativa - por ato que atenta contra os princípios da administração pública.



### 13.3. Da Proteção de Dados:

13.3.1 As PARTES se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades da execução da parceria e do respectivo serviço, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço se entende previamente aprovada pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se a OSC PARCEIRA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta parceria, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;  
c.1.)As partes podem ajustar que a OSC PARCEIRA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o MUNICÍPIO;
- e) Encerrada a vigência da parceria ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a OSC PARCEIRA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a OSC PARCEIRA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

13.3.2. A OSC PARCEIRA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta sub cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MUNICÍPIO, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

13.3.3. O eventual acesso, pela OSC PARCEIRA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a OSC PARCEIRA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da presente parceria e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

13.3.4. A OSC PARCEIRA cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

13.3.5. A OSC PARCEIRA deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma



solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigida pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.3.6. O “Encarregado” da OSC PARCEIRA manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.3.7. A critério do Encarregado do MUNICÍPIO, a OSC PARCEIRA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto desta parceria, no tocante a dados pessoais.

13.3.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta parceria e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

14.1. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo IPC-FIPE/SP, ou outro índice estabelecido pela Administração Municipal.

14.2. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

14.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município na liberação de recursos financeiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

15.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o Município poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no PLANO DE



TRABALHO, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o Município, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir as dúvidas acaso originadas deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Cronograma de desembolso de fls. \_\_\_\_\_ é parte integrante deste instrumento.

17.2. O PLANO DE TRABALHO de fls. \_\_\_\_\_, a ser executado pela OSC, é parte integrante deste instrumento.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

17.4. Para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não é permitida a atuação em rede pela OSC.

17.8. Na hipótese da extinção antecipada do Termo de Colaboração, a OSC providenciará a desocupação do imóvel, com a devolução dos equipamentos e mobiliários cedidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da extinção, exceto em situações de interesse público que enseje na devolução em prazo menor, devolvendo-os ao Município em perfeita ordem e condições de uso.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Colaboração, composto por .... (...) folhas, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

São José dos Campos,

#CARIMBO#

#SECRETARIO#

#FORNECEDORES#

TESTEMUNHAS:

#TESTEMUNHA1#



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003800320033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## ANEXO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para atendimento de 192 crianças, sendo 91 crianças nos níveis BI, BII, INF I e 101 nos níveis INF II, PRÉ I, PRÉ II.

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2026</b>		
N.	Meses	Valor R\$
1	JANEIRO	112.747,36
2	FEVEREIRO	112.747,36
3	MARÇO	112.747,36
4	ABRIL	112.747,36
5	MAIO	112.747,36
6	JUNHO	112.747,36
7	JULHO	112.747,36
8	AGOSTO	112.747,36
9	SETEMBRO	112.747,36
10	OUTUBRO	112.747,36
11	NOVEMBRO	112.747,36
12	DEZEMBRO	112.747,36
<b>TOTAL PARA 2026</b>		<b>1.352.968,32</b>

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2027</b>		
N.	Meses	Valor R\$
13	JANEIRO	112.747,36
14	FEVEREIRO	112.747,36
15	MARÇO	112.747,36
16	ABRIL	112.747,36
17	MAIO	112.747,36
18	JUNHO	112.747,36
19	JULHO	112.747,36
20	AGOSTO	112.747,36
21	SETEMBRO	112.747,36
22	OUTUBRO	112.747,36
23	NOVEMBRO	112.747,36
24	DEZEMBRO	112.747,36
<b>TOTAL PARA 2027</b>		<b>1.352.968,32</b>

<b>TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	<b>2.705.936,64</b>
--------------------------------------	---------------------



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003800320035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

atendendo integralmente às exigências de segurança contra incêndio e pânico. Conta com extintores em locais estratégicos, sinalização de emergência, sinalização de rota de fuga e acessos devidamente identificados. O prédio encontra-se em condições de uso e operação, com todas as instalações prediais (elétrica, hidráulica, acessibilidade, cobertura, e sistemas de segurança) em pleno funcionamento e atendendo às exigências legais, sanitárias e operacionais para seu funcionamento.

ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 1.519 m<sup>2</sup> (mil quinhentos e dezenove metros quadrados).

2. NATUREZA: A presente permissão de uso tem caráter precário e gratuito, vedada a alteração da destinação do imóvel, podendo ser revogada a qualquer momento, sem direito à indenização em favor da PERMISSIONÁRIA em virtude da revogação, na hipótese de qualquer violação das obrigações previstas na Lei n. \_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_ no Termo de Colaboração assinado com o MUNICÍPIO ou findo o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, desde que devidamente justificado pelo MUNICÍPIO com eventual seleção de nova entidade para ocupar referido próprio público, nos termos da Lei Federal n. 13.019/14.

3. PRAZO: O prazo de vigência desta permissão será de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início da vigência do Termo de Colaboração constante do processo n. \_\_\_\_/20\_\_, podendo se encerrar antes de referido prazo, desde que devidamente justificado pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal n.. 13.019/14.

4. DO INSTITUTO DA REVERSÃO: Aplica-se a presente permissão o instituto da reversão, na hipótese de inobservância do disposto na Lei n. \_\_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, se o imóvel permissionado, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Lei n. \_\_\_\_ ou desde que devidamente justificado pelo MUNICÍPIO com eventual seleção de nova entidade para ocupar referido próprio público, nos termos da Lei Federal n. 13.019/14.

São José dos Campos, (data).

MUNICÍPIO  
PERMISSIONÁRIA

Lei



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320037003810132006072026500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA**  
**DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO E ESTRUTURA EDUCACIONAL**  
**COORDENADORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS**

**MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL**

**1. Identificação do Imóvel**

**Tipo de Imóvel:** Unidade escolar – IMI Jesus de Nazaré

**Endereço:** Rua Apã, 100 - Vila São Bento – São José dos Campos – SP – CEP.:12231-560

**Área do terreno:** 1.519 m<sup>2</sup>

**Área construída:** 910 m<sup>2</sup>

**Número de pavimentos:** 2 (dois)

**2. Características gerais da edificação**

O prédio escolar possui os seguintes ambientes:

**Área Externa:**

Bomba de água: 1

Caixa d'Água: 1

Caixa de Areia: 1

Casa de boneca: 1

Pátio coberto com palco: 1

Playgrounds: 3

Rampa: 1

Varanda coberta: 2

**Pavimento Superior:**

Escada: 1

Recepção: 1

Sala Diretora: 1

Sala Professores: 1

Salas: 5

Sanitário infantil: 1

Sanitário simples: 1

Secretaria: 1

Varanda coberta: 1

**Pavimento Inferior:**

Almoxarifado: 1

Área de Serviço: 1

Copa: 1

Cozinha: 1

Despensa: 1

Lactário: 1

Lavanderia: 1

Refeitório: 1

Salas: 3

Sanitário Adulto: 1

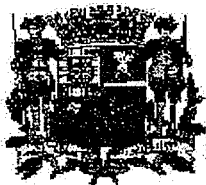
Sanitário Infantil: 1

A edificação possui gradil metálico, fixado sobre mureta de alvenaria e com portões de acesso metálicos. As paredes são em alvenaria, com barrado em pastilhas 10X10 cm. Toda a edificação possui piso em porcelanato nos ambientes internos e concreto nos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003200330033003300330037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.






**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA**  
**DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO E ESTRUTURA EDUCACIONAL**  
**COORDENADORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS**

externos. Possui também acessibilidade por meio de escadas e rampas dotadas de corrimão. A cobertura é composta por telhas, lajes e forro. Possui sistema de calhas e condutores com dimensionamento adequado para o escoamento das águas pluviais. As portas são em madeira e as janelas metálicas. A instalação elétrica está em conformidade com a NBR 5410, com fiação embutida, quadro de distribuição por pavimento, dispositivos de proteção (DR e disjuntores termomagnéticos). A rede hidráulica é composta por tubulações em PVC, com os sistemas sanitários conectados à rede pública de esgoto e conforme normas técnicas. A edificação possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido, atendendo integralmente às exigências de segurança contra incêndio e pânico. Conta com extintores em locais estratégicos, sinalização de emergência, sinalização de rota de fuga e acessos devidamente identificados.

O prédio encontra-se em condições de uso e operação, com todas as instalações prediais (elétrica, hidráulica, acessibilidade, cobertura, e sistemas de segurança) em pleno funcionamento e atendendo às exigências legais, sanitárias e operacionais para seu funcionamento.

Documento assinado digitalmente  
 PAMELLA NOBREGA NEVES  
Data: 20/01/2026 11:34:52-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

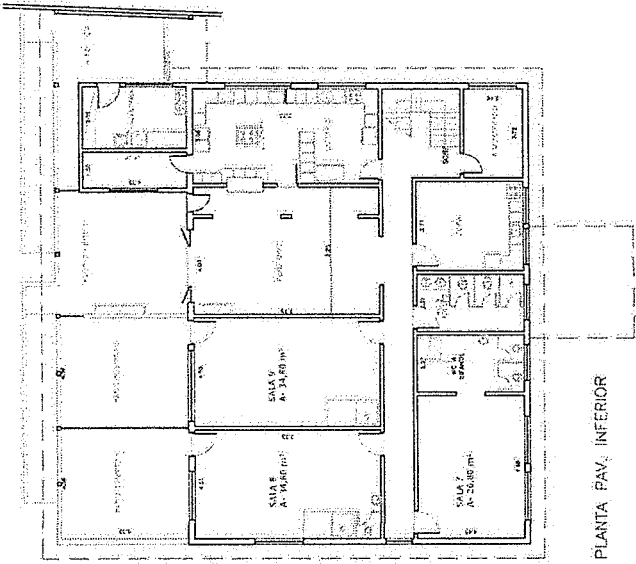
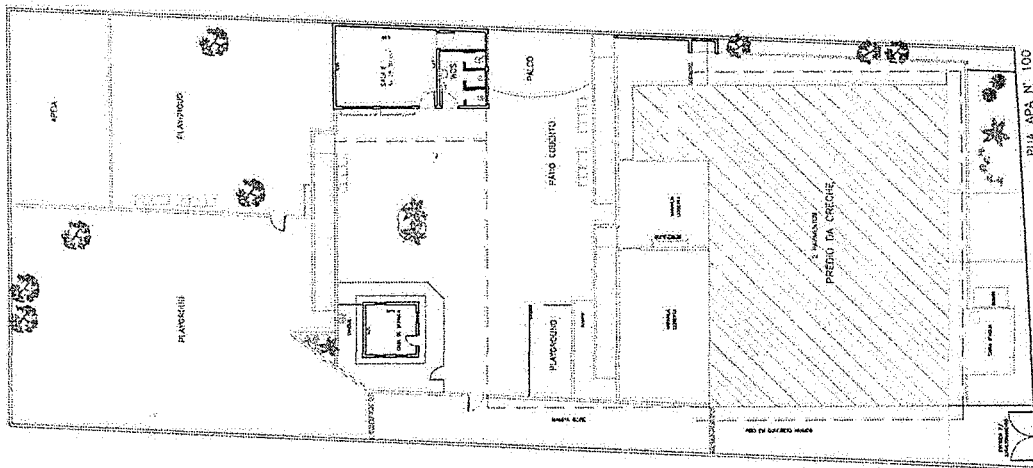
---

Pamella Nóbrega Neves  
Analista Técnico em Engenharia Civil  
Registro CREA Nº 5070297668-SP

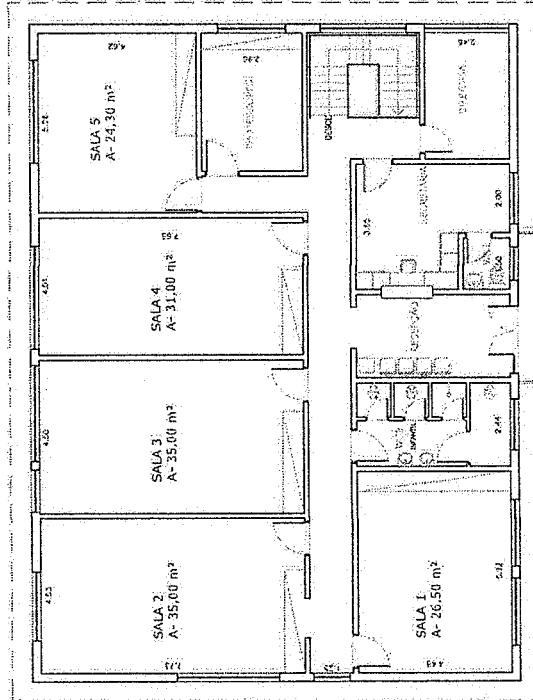


Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320033003800390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PLANTA PAV. INFERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

PROJETO: IMPLANT.ÇÃO DE SENSOES DE AQUIVIMENTO

PROJETADE: PLANTA BAIXA

PROJETO Nº: 1/1

PROJETADE: ICP Brasil

PROJETADE: g-stbr

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320037003800390037003A00590052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**Proprietário: Município de São José dos Campos - Processo: 124.665/2025**

**SOLICITANTE**

Município de São José dos Campos

**OBJETO DA AVALIAÇÃO**

Um imóvel comercial constituído por um terreno e edificação, localizado à Rua Apá, nº 100, parte do lote 8 da quadra "BB" do loteamento Vila São Bento, região sul de São José dos Campos.

**LOCALIZAÇÃO**

Rua Apá, nº 100, Vila São Bento, região sul de São José dos Campos.

**PROPRIETÁRIO(a)**

Município de São José dos Campos

**FINALIDADE**

Determinação do valor de mercado para fins de termo de colaboração.

**DATA: NOVEMBRO/2025**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3700320037003800320037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

## RESUMO

Um imóvel comercial constituído por um terreno e edificação, localizado à Rua Apá, nº 100, parte do lote 8 da quadra "BB" do loteamento Vila São Bento, região sul de São José dos Campos.

1 – Área do terreno conf. memorial descritivo.....	<u>1.519,00 m<sup>2</sup></u>
2 – Área construída conf. projeto disponibilizado.....	<u>615,08 m<sup>2</sup></u>
3 – Abrigo desmontável conf. memorial descritivo.....	<u>294,92 m<sup>2</sup></u>
<b>Resumo: Valor do imóvel.....</b>	<b>R\$ 2.538.205,04</b>

**R\$ 2.538.205,04**

(Dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e cinco reais e quatro centavos)

**NOVEMBRO/2025**

O presente laudo atende a NBR14653-2:11, em vigor a partir de 03/03/2011.

### **Sumário:**

<b>LAUDO DE AVALIAÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>RESUMO.....</b>	<b>2</b>
<b>1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES: .....</b>	<b>3</b>
<b>2 – AVALIAÇÃO: .....</b>	<b>3</b>
<b>3 – CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL: .....</b>	<b>4</b>
<b>4 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO: .....</b>	<b>6</b>
<b>5 – DIAGNÓSTICO DA REGIÃO: .....</b>	<b>13</b>
<b>6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: .....</b>	<b>13</b>
<b>7 – MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO:.....</b>	<b>14</b>
<b>8 – CRITÉRIOS DE HOMOGENEIZAÇÃO: .....</b>	<b>15</b>
<b>9 – FATORES UTILIZADOS: .....</b>	<b>15</b>
<b>10 – CLASSIFICAÇÃO DO LAUDO: .....</b>	<b>15</b>
<b>11 - DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL: .....</b>	<b>18</b>
<b>12 - CONCLUSÃO: .....</b>	<b>21</b>
<b>13 – ENCERRAMENTO: .....</b>	<b>22</b>
<b>14 – ANEXOS: .....</b>	<b>22</b>



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3700320937003800390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 – OBJETIVO:**

O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo determinar o valor de mercado para fins de termo de colaboração.

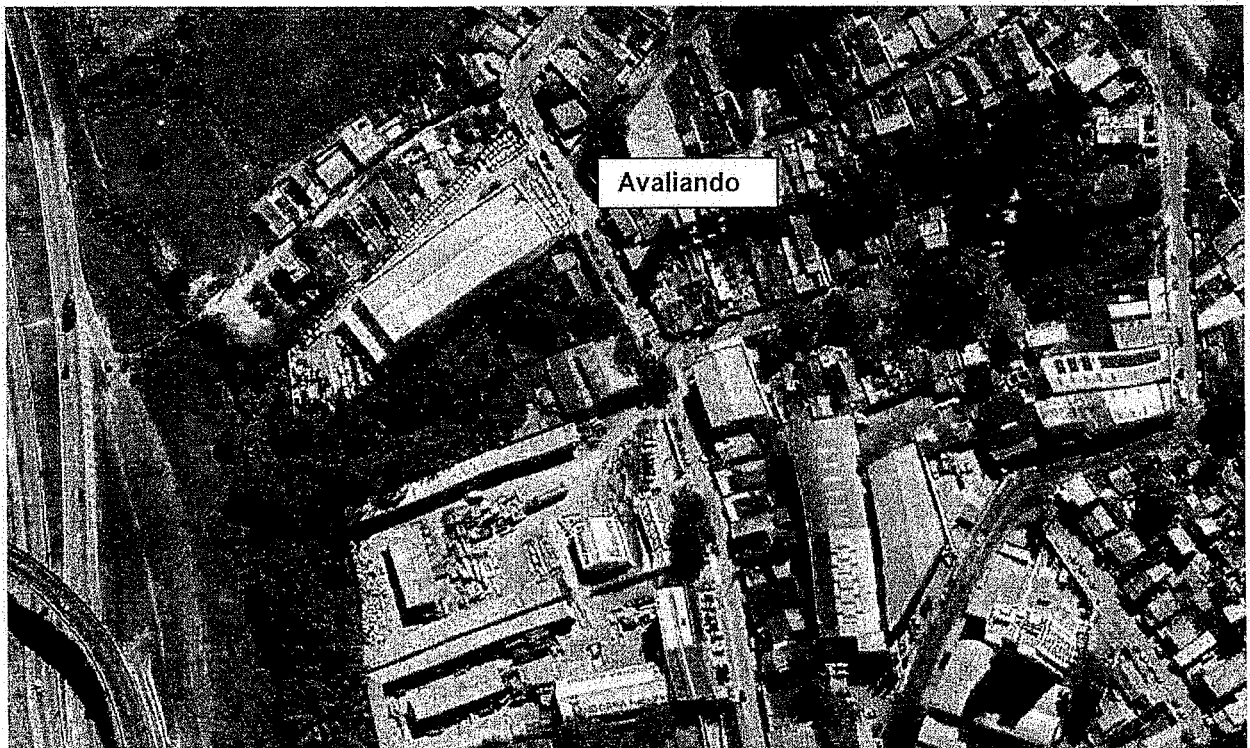
**2 – AVALIAÇÃO:**

**2.1 – VISTORIA:**

No dia 25 de novembro de 2025, realizou-se vistoria no local com o objetivo de extrair e obter as seguintes informações: vistoria do avaliando, relatório fotográfico e verificação da pesquisa de valores na região.

**2.2 – LOCALIZAÇÃO:**

O imóvel situa-se na Rua Apá, nº 100, Vila São Bento, região sul de São José dos Campos, conforme demonstra a imagem a seguir:



Vista Aérea - Fonte: Google Earth





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**2.3 – INFORMAÇÕES MUNICIPAIS**

O imóvel possui a seguinte situação de acordo com a Municipalidade:

Zoneamento: **ZM4** (Zona Mista Quatro)

Índice Fiscal: **R\$ 586,12**

Inscrição Municipal: **45.0085.0008.0001**

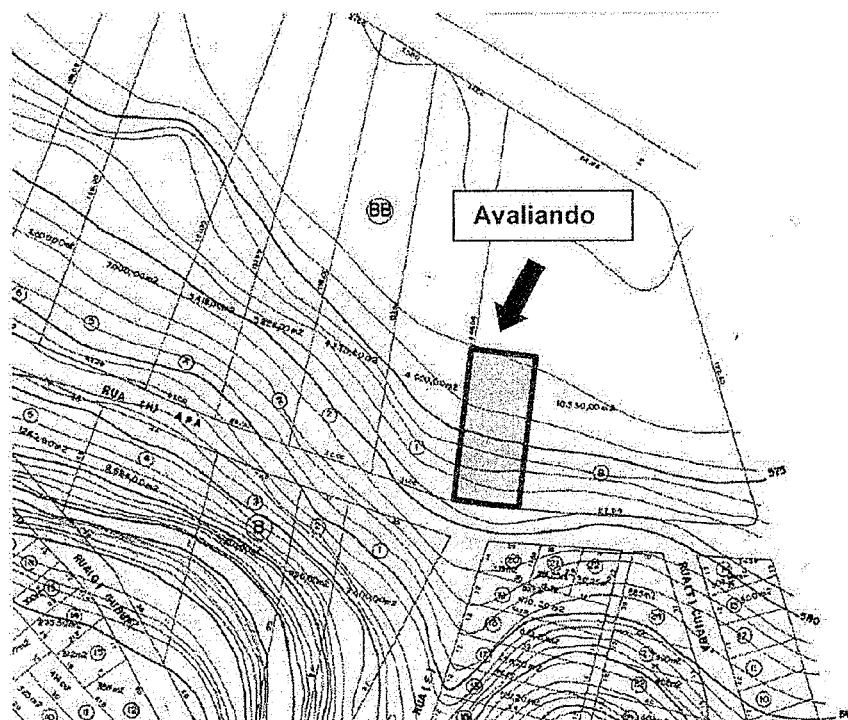
Matrícula: **não informada**

**3 – CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL:**

**3.1 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:**

Um imóvel comercial constituído pelo terreno e edificações. O terreno possui considerável declive em sua extensão. A edificação conta com dois pavimentos destinados às salas de aula, refeitório, lactário e salas administrativas. Possui pátio coberto e playground descoberto.

O mesmo é atendido pelos seguintes melhoramentos públicos de infraestrutura urbana: rede de água e esgoto, rede de drenagem, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica e passeio público; além de ser atendido pela coleta de lixo e equipamentos públicos e de serviços na região, tais como: UPA (Unidade de Pronto Atendimento), UBS (Unidade Básica de Saúde), escolas, sistema de lazer e áreas verdes.



VILA

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DOS LOTES	57.074,50m <sup>2</sup>
ÁREA DAS RUAS	24916,00m <sup>2</sup>
ÁREA DA PRAÇA	3.600,00m <sup>2</sup>
ÁREA RESERVADA - A	3.025,00m <sup>2</sup>
ÁREA RESERVADA - B	2.837,50m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL	92.253,00m <sup>2</sup>

Parte da planta do loteamento



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjo.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320037003800390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







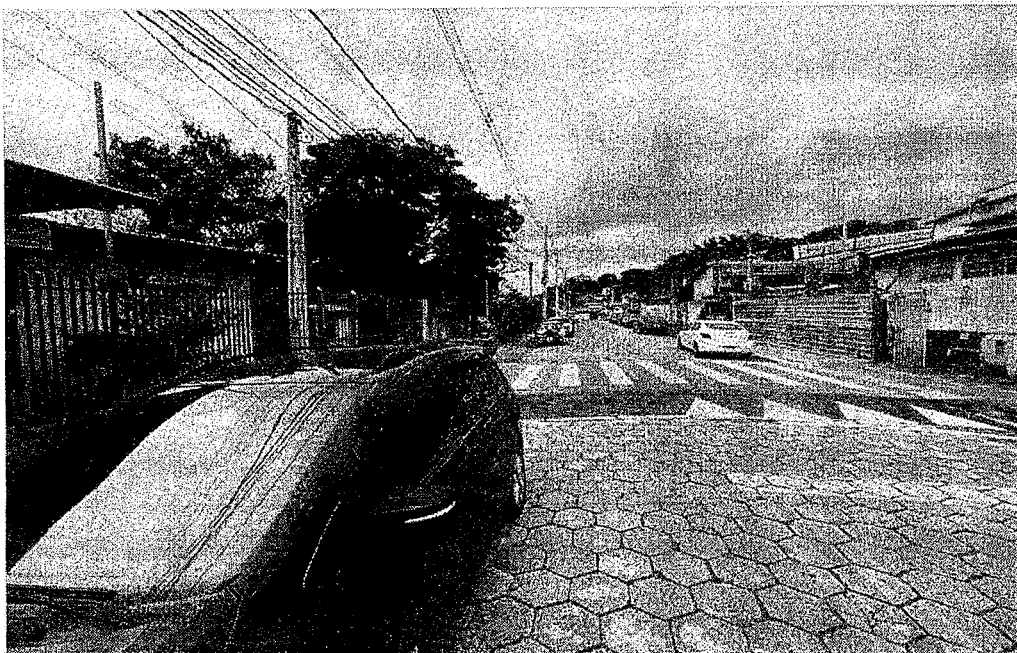
**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**4 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

As fotografias a seguir ilustram o imóvel em si, assim como o seu entorno.



Vista da testada do imóvel.



Vista da testada do imóvel e via sentido centro.

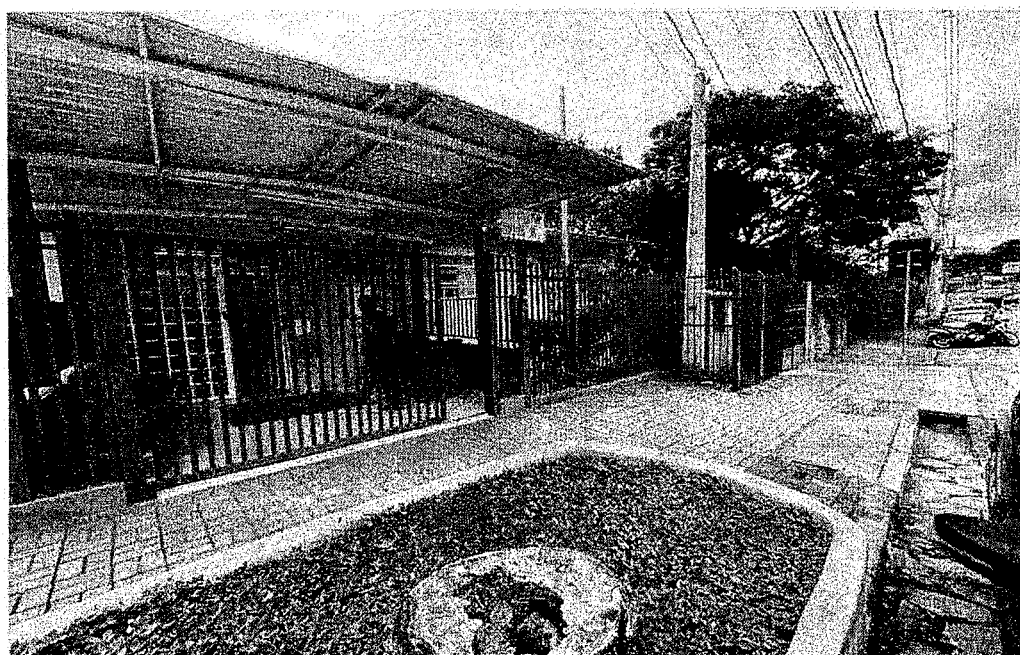




**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**



Vista da testada do imóvel e via sentido bairro.

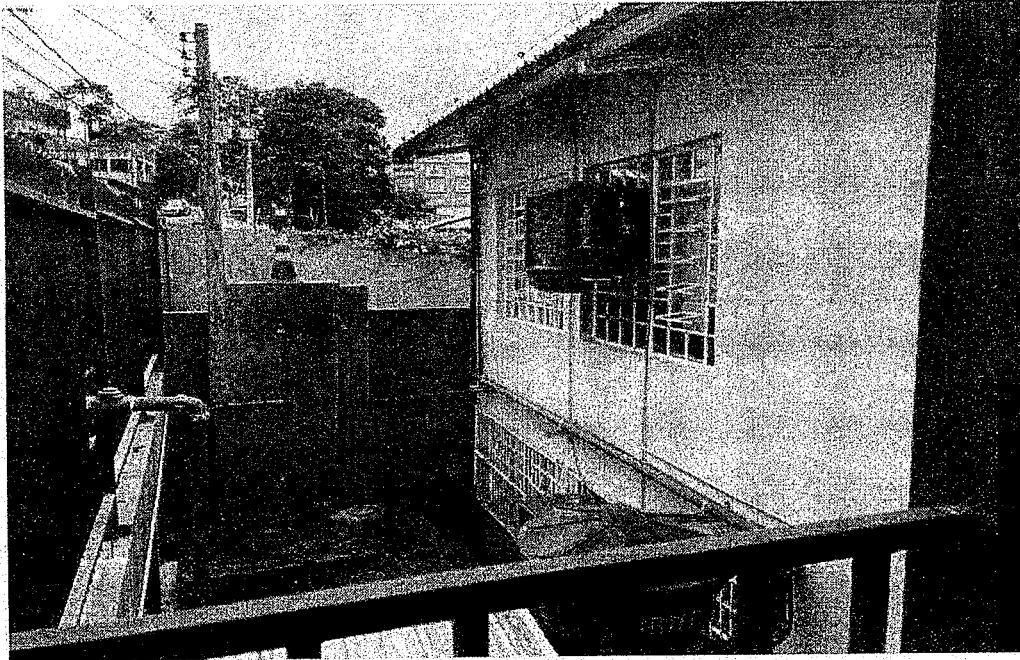


Vista da testada do imóvel.

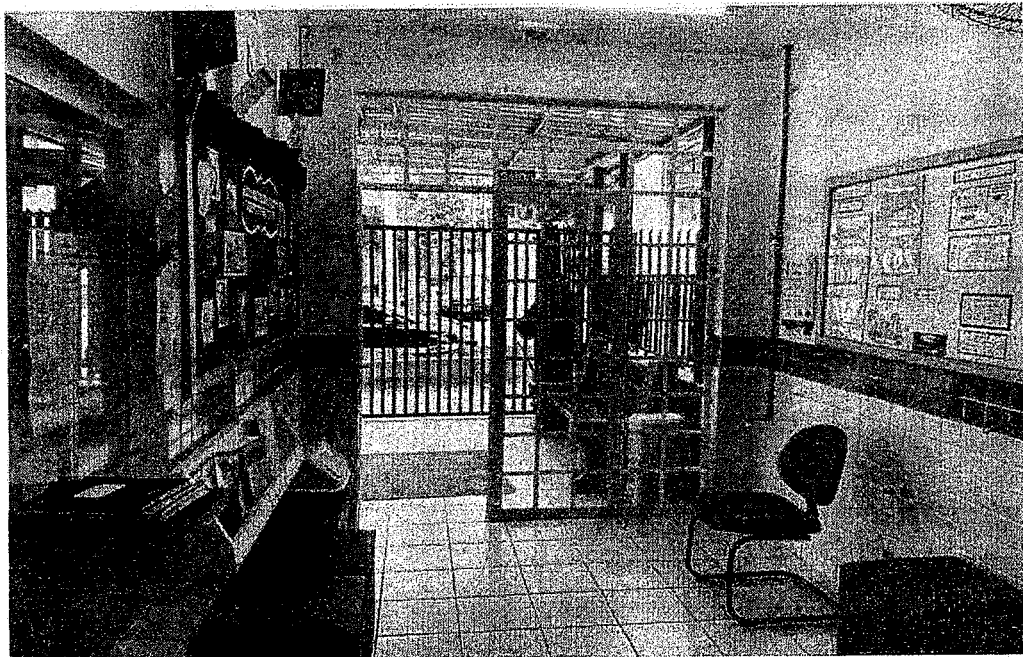




**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**



Vista interna do imóvel

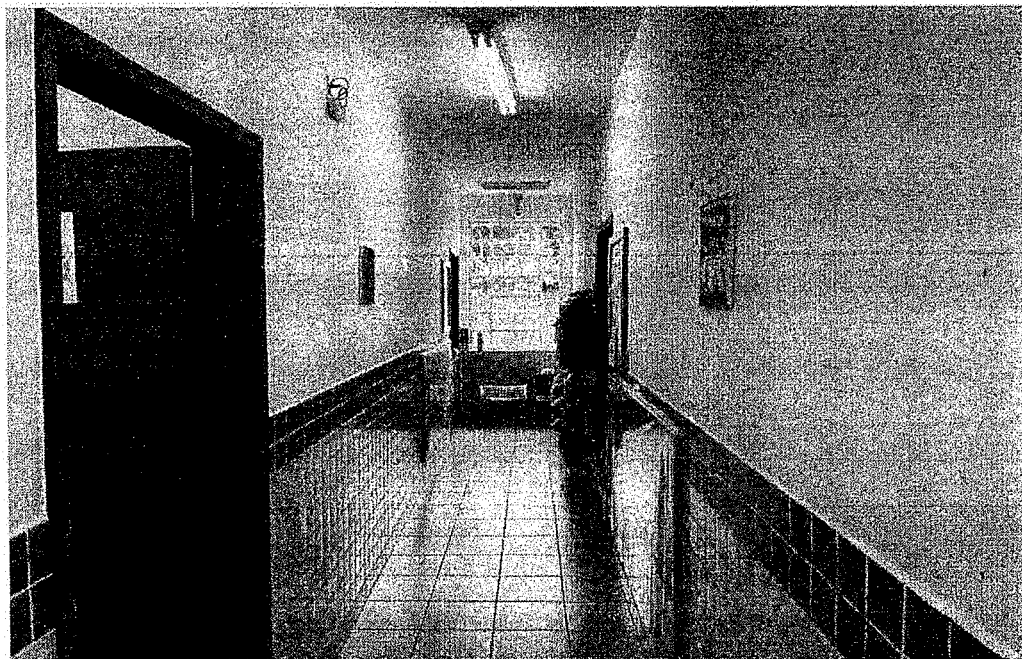


Vista interna do imóvel





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**



Vista interna do imóvel

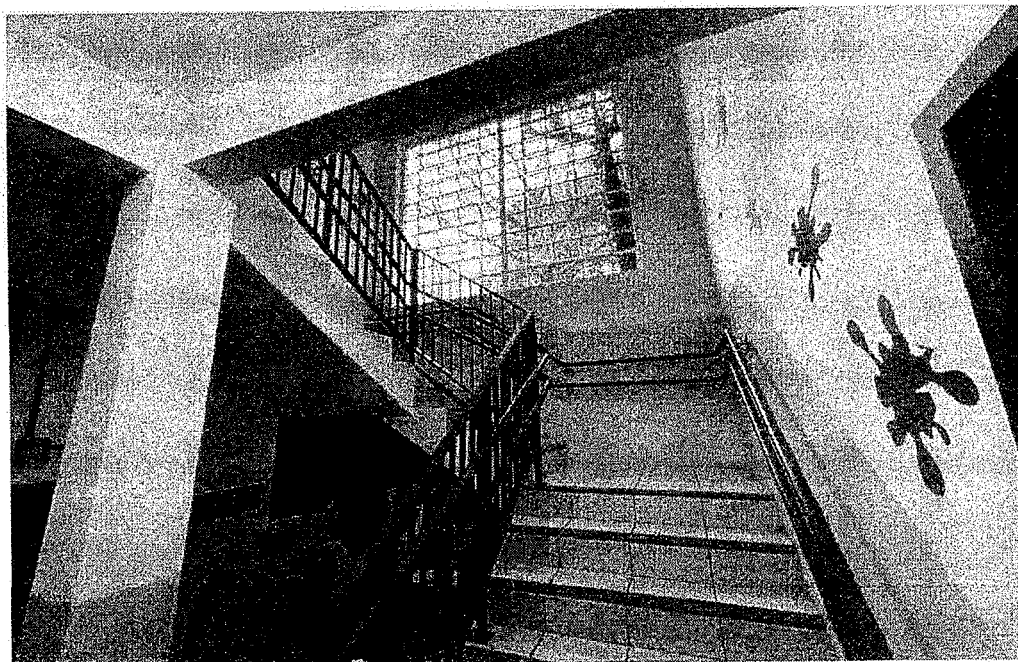


Vista interna do imóvel





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**



Vista interna do imóvel



Vista interna do imóvel





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**



Vista interna do imóvel

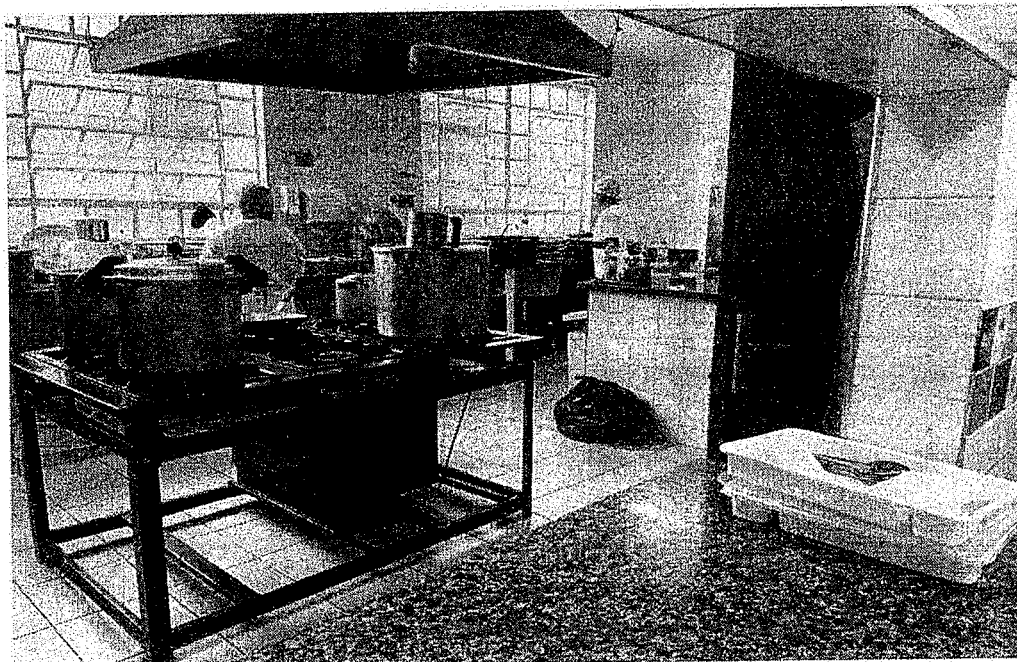


Vista interna do imóvel

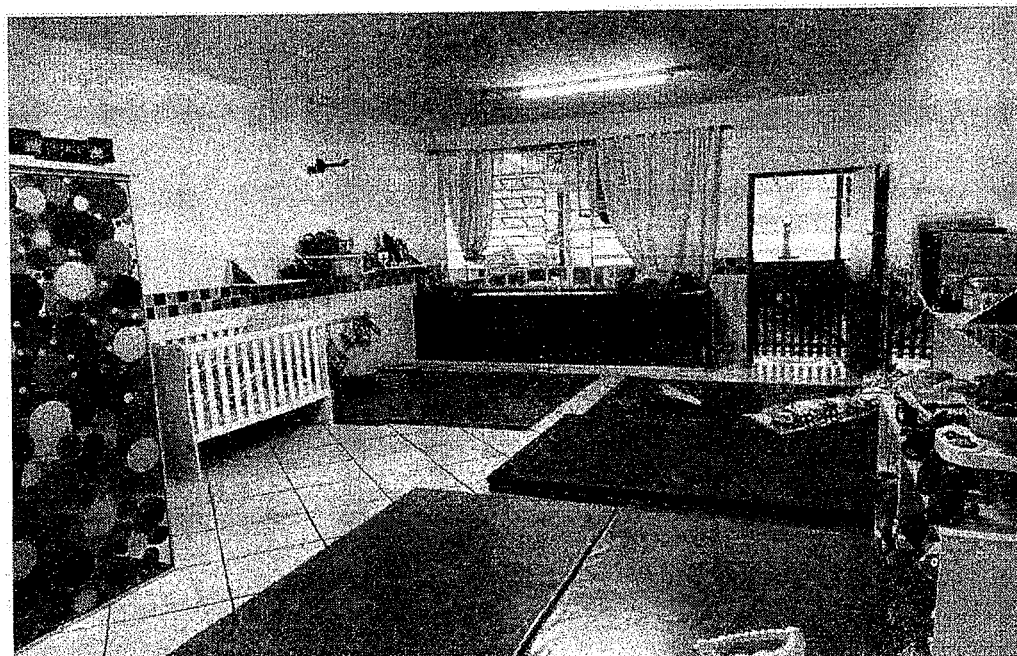




**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**



Vista interna do imóvel



Vista interna do imóvel



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003800390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

## **5 – DIAGNÓSTICO DA REGIÃO:**

O imóvel está localizado na região sul, seu entorno é atendido por todos os melhoramentos públicos de infraestrutura urbana: rede de água e esgoto, rede de drenagem, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica e passeio público acessível; além de ser atendido pela coleta de lixo e equipamentos públicos e de serviços na região, tais como: unidade básica de saúde, escolas, sistema de lazer e áreas verdes.

O imóvel a ser avaliado é classificado pelo zoneamento municipal como ZM4 (Zona Mista Quatro).

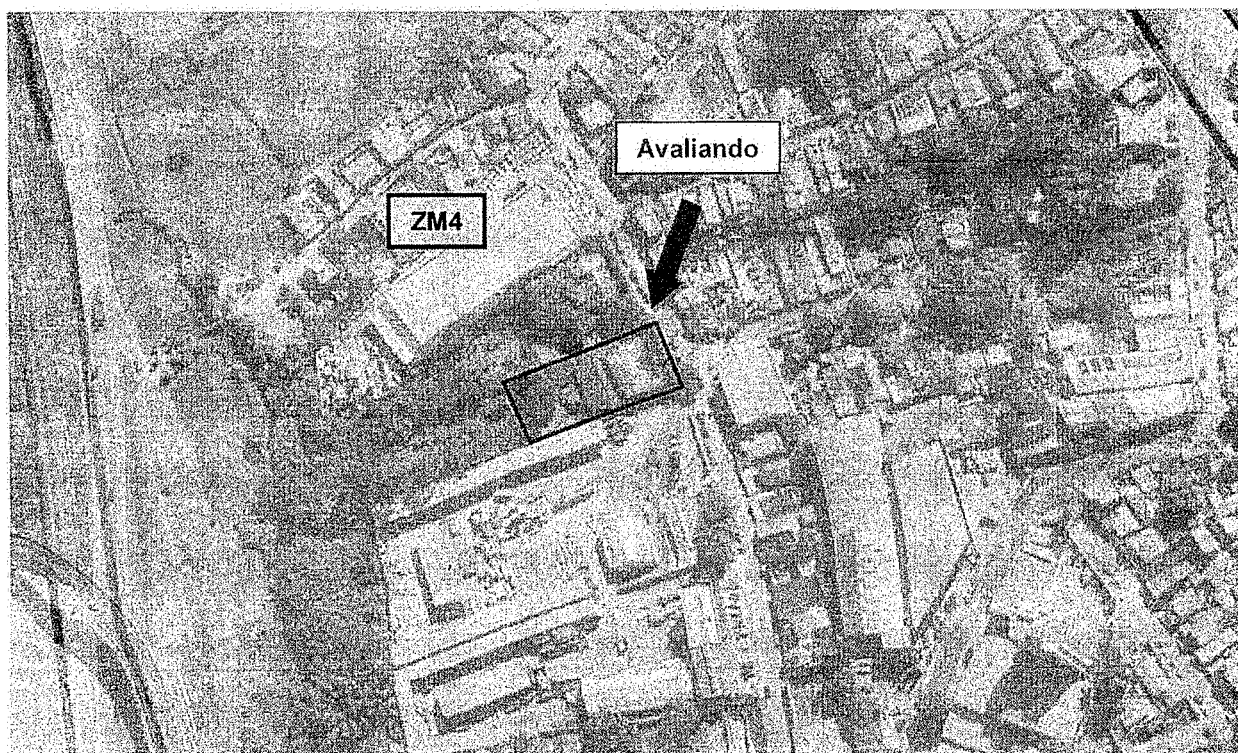


Imagem aérea do imóvel com destaque para o zoneamento

## **6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

O presente trabalho foi elaborado em acordo com os critérios e as recomendações da "Norma para Avaliações de Imóveis Urbanos", versão 2011, elaborada pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo – IBAPE/SP e ainda em conformidade com as exigências da norma ABNT NBR 14.653 – Avaliação de Bens – Parte 01: Procedimentos Gerais e Parte 2: Imóveis Urbanos.

O trabalho se desenvolveu ainda considerando:

Parcelamento, uso e ocupação do Solo permitido para o local – ZM4 (Zona Mista Quatro), conforme Lei Complementar Municipal 623/19.





# PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

CONSULTA DE ZONEAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 623/2019

### ZONA MISTA QUATRO – ZM4 (ART. 113)

**Zona Mista Quatro – ZM4:** constitui-se de áreas mistas com maior diversidade de usos, cujas áreas vazias serão destinadas aos usos residenciais unifamiliar horizontal e multifamiliar vertical, os de comércio e de serviços com baixo e médio nível de impacto urbanístico e ambiental e o uso industrial de baixo potencial de incomodidade.

1. Anexo VI – Parâmetros de Uso e Ocupação:

Zoneamento	Categorias de Uso Permitidas	Índice Básico	Índices Máximos				Índices Mínimos			
			CAM		Gabarito de altura (m)	TO	Lote		Recuos (m)	
		CAB	MC	ME e MOC			Área (m <sup>2</sup> )	Testada (m)	Frontal	Lateral e Fundos até o 2º pav
ZM4	R / CS / I1-A	1,30	2,00	1,30	-	0,65	175,00	7,00	5,00	-
	RH / RCL						500,00	20,00		1,50
	RHS <sup>(2)</sup>						250,00	10,00		1,50
	CS1-A / CS1-B <sup>(1)</sup>									
	I1-B <sup>(1)</sup>									
	RV1									
RV2	1.500,00	20,00	3,00							
CS2 <sup>(1)</sup>	500,00	10,00	1,50							

MC: Macrozona de Consolidação / ME: Macrozona de Estruturação / MOC: Macrozona de Ocupação Controlada

CAB: Coeficiente de Aproveitamento Básico / CAM: Coeficiente de Aproveitamento Máximo / TO: Taxa de Ocupação Máxima

R: Residencial unifamiliar / RH: Residencial multifamiliar horizontal / RHS: Condomínio simples / RV1: Residencial multifamiliar vertical com até 80 UH / RV2: Residencial multifamiliar vertical com mais de 80 UH até 300 UH / RCL: Condomínio de lotes residenciais / CS: Uso Comercial, de Serviço e Institucional: impacto irrelevante / CS1-A: Uso Comercial, de Serviço e Institucional Um: impacto baixo, sem análise de localização / CS1-B: Uso Comercial, de Serviço e Institucional Dois: impacto médio / I1-A: Uso industrial de baixo potencial de incomodidade, sem análise de localização / I1-B: Uso industrial de baixo potencial de incomodidade, com análise de localização.

<sup>(1)</sup> Análise de localização conforme artigos 197 a 201 desta Lei Complementar.

<sup>(2)</sup> RHS: admitido somente em lotes de loteamentos aprovados antes de 15 de dezembro de 1997 – vide disposições do artigo 147 desta Lei Complementar.

## 7 – MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO:

O Método Comparativo Direto de Dados de Mercado se caracteriza por analisar elementos semelhantes ou assemelhados ao imóvel avaliando com o objetivo de encontrar a tendência de formação de seu preço.

Assim, para a avaliação do valor básico do terreno, realizou-se ampla pesquisa junto às imobiliárias de renome e atuantes no Município com o intuito de identificar elementos comparativos válidos situados na mesma região geoeconômica do imóvel avaliando, observadas suas características de localização, melhoramentos e topografia.

Os elementos coletados na pesquisa realizada, todos contemporâneos, seguem relacionados no **Anexo 1** com o devido tratamento de homogeneização, considerando-se como situação paradigma as próprias condições do imóvel avaliando.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

No presente caso, foi utilizado o processo de **Tratamento por Fatores**, onde os elementos selecionados foram homogeneizados, levando em conta os critérios previstos na norma de avaliação do IBAPE.

## **8 – CRITÉRIOS DE HOMOGENEIZAÇÃO:**

A norma de referência do IBAPE especifica no capítulo 10, tratamento por fatores, que deve ser utilizada uma amostra de elementos semelhantes em suas principais características. As diferenças existentes são ponderadas mediante aplicação de fatores de homogeneização. Os fatores devem ser aplicados sempre ao valor original do elemento comparativo na forma de somatório.

O conjunto de fatores aplicado a cada elemento amostral será considerado como homogeneizado quando, após a aplicação dos respectivos ajustes, se verifique que o conjunto de novos valores homogeneizados apresenta menor coeficiente de variação dos dados que o conjunto anterior. Devem refletir, em termos relativos, o comportamento do mercado, numa determinada abrangência espacial e temporal, com a consideração de:

- Elasticidade de preços;
- Localização;
- Forma (testada, profundidade, área ou múltiplas frentes);
- Padrão construtivo e depreciação;
- Topografia;
- Consistência do terreno;
- Oferta

## **9 – FATORES UTILIZADOS:**

**Fator Oferta:** Dedução de 10% (dez por cento) no preço das ofertas, para cobrir o risco de eventual superestimativa dos preços (elasticidade dos negócios). No caso de transação concretizada, não haverá a referida dedução.

## **10 – CLASSIFICAÇÃO DO LAUDO:**

O método empregado na avaliação é o **Comparativo Direto de Dados de Mercado**, que consiste em se determinar o valor do imóvel, a partir da comparação direta com outros imóveis similares ao objeto da avaliação.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

De acordo com o item "Especificação das Avaliações" da NBR 14653-2/2011 - Parte 2: os laudos de avaliação são classificados de acordo com seu grau de fundamentação e precisão, desta forma, segundo a referida norma:

Item 9.2.2 da NBR 14653-2/2011, o Grau de Fundamentação com o uso do tratamento por fatores deve estar conforme a tabela 3.

**Tabela 3 da NBR 14653-2/2011 - Graus de Fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores**

Item	Descrição	Graus			Nota
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados	12	5	3	2
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	3
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50 <sup>a</sup>	3
<sup>a</sup> No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.					-
Total de Pontos Obtidos =					11

Item 9.2.2.1 da NBR 14653-2/2011, para atingir o Grau III, são obrigatórias:

- apresentação do laudo na modalidade completa;
- identificação completa dos endereços dos dados de mercado, bem como das fontes de informação;
- valor final adotado coincidente com a estimativa pontual de tendência central.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

Item 9.2.2.2 da NBR 14653-2/2011, para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

- na Tabela 3, identificam-se três campos (Graus III, II e I) e itens;
- o atendimento a cada exigência do Grau I terá 1 ponto; do Grau II, 2 pontos; e do Grau III, 3 pontos;
- o enquadramento global do laudo deve considerar a soma de pontos obtidos para o conjunto de itens, atendendo à Tabela 4.

Tabela 4 da NBR 14653-2/2011 - Enquadramento do laudo segundo seu **Grau de Fundamentação** no caso de utilização de tratamento por fatores

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no grau III, com os demais no mínimo no Grau II	Item 2 e 4 no mínimo no Grau II e os demais no mínimo no Grau I	Todos, no mínimo no grau I

Item 9.2.3 da NBR 14653-2/2011 - O Grau de precisão deve estar conforme a Tabela 5.

Tabela 5 da NBR 14653-2/2011 - Grau de Precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores.

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%

NOTA. Quando a amplitude do intervalo de confiança ultrapassar 50 %, não há classificação do resultado quanto à precisão e é necessária justificativa com base no diagnóstico do mercado.

Desta forma este trabalho está classificado de acordo com sua fundamentação em "GRAU II" e de acordo com sua precisão em "GRAU III".

O valor encontrado não representa o valor efetivo de negociação, devendo ser assumido como justo valor de mercado. O valor efetivo de negociação é estabelecido caso a caso em um mercado livre de compra e venda.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

## 11 - DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL:

### 11.1 – CÁLCULO DO VALOR DA ÁREA:

Pesquisa Imobiliária e Fatores de Homogeneização (Anexos):

- Valor unitário do imóvel avaliando: **R\$ 985,75/m<sup>2</sup>**;
- Área a ser avaliada conforme memorial descritivo: **1.519,00 m<sup>2</sup>**;

Valor da área = Vr unitário do imóvel avaliando \* Área

$$\text{Valor da área} = \text{R\$ } 985,75/\text{m}^2 * 1.519,00 \text{ m}^2 = \text{R\$ } 1.497.354,25$$

### 11.2 – CÁLCULO DO VALOR DAS BENFEITORIAS:

- Edificação Comercial:

QUADROS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO APRESENTADOS.

**QUADRO DE ÁREAS**

Edificação	Área	Fator de correção para custo: AC x A equiv. (NBR 12.721)	Área const. equivalente
<b>Edificação</b>			
Área Construída	615,08	1	615,08
Abrigo Desmontável	294,92	0,5	147,46
Total	<b>910,00</b>	Total	<b>762,54</b>
<b>Total Geral</b>			<b>762,54</b>

Área residencial construída equivalente = 762,54 m<sup>2</sup>

### CÁLCULO ATRAVÉS DO MÉTODO DE ROSS-HEIDECKE

Trata-se de um método misto, considerando idade real (Ross) e estado de conservação (Heidecke).

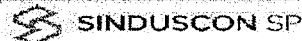
Valor do metro quadrado conforme Custo Unitário Básico (CUB) – Outubro de 2025:





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

Setor de Economia



**Boletim Econômico - Outubro de 2025**

**Custo da construção residencial no Estado de São Paulo, padrão R8-N, índice base fev/07=100**

Data	Global				Mão-de-obra				Material				Administrativo			
	Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)		
		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses
out/24	292,36	0,37	3,78	3,91	327,76	0,03	3,87	3,89	254,00	0,87	3,70	3,99	300,60	0,06	3,11	3,11
nov/24	292,99	0,21	4,00	4,00	327,86	0,03	3,90	3,90	255,21	0,46	4,20	4,20	300,60	0,00	3,11	3,11
dez/24	293,45	0,16	4,17	4,17	328,32	0,14	4,05	4,05	255,71	0,19	4,40	4,40	300,60	0,00	3,11	3,11
jan/25	294,13	0,23	0,23	4,41	328,55	0,07	0,07	4,11	256,92	0,47	0,47	4,92	300,60	0,00	0,06	3,11
fev/25	294,39	0,09	0,32	4,40	328,55	0,00	0,07	4,11	257,46	0,21	0,69	4,69	300,60	0,00	0,00	3,11
mar/25	294,74	0,12	0,44	4,42	328,60	0,02	0,09	4,08	258,15	0,27	0,95	4,98	300,60	0,00	0,00	3,11
abr/25	295,48	0,25	0,69	4,63	328,80	-0,06	0,15	4,13	259,49	0,52	1,48	5,42	301,03	0,14	0,14	3,26
mai/25	297,41	0,65	1,35	4,04	333,22	1,34	1,49	3,16	258,58	-0,35	1,12	4,91	305,97	1,64	1,79	3,24
jun/25	300,13	0,91	2,28	4,17	338,43	1,56	3,08	3,83	258,49	-0,04	1,09	4,57	311,28	1,74	3,55	4,21
jul/25	302,21	0,70	2,99	4,46	342,31	1,15	4,26	4,84	258,62	0,01	1,16	3,85	315,76	1,45	5,05	5,49
ago/25	302,85	0,21	3,20	4,31	343,05	0,22	4,49	4,80	258,99	0,16	1,29	3,53	317,19	0,45	5,52	5,67
set/25	303,37	0,17	3,38	4,45	343,28	0,07	4,56	4,77	259,85	0,33	1,62	3,19	317,19	0,00	5,52	5,52
out/25	303,82	0,15	3,53	5,62	343,36	0,02	4,58	4,76	260,69	0,32	1,95	2,63	317,84	0,21	5,74	5,74

**Custo unitário básico no Estado de São Paulo, padrão R8-N, outubro de 2025**

	R\$/m²	Participação (%)
Mão-de-obra (com encargos sociais)*	1.201,20	56,89
Material	851,80	40,34
Despesas Administrativas	58,61	2,78
<b>Total</b>	<b>2.111,61</b>	<b>100,00</b>

(\*) Encargos Sociais: 175,61%

**Custo unitário básico no Estado de São Paulo\*, outubro de 2025 em R\$/m²**

Padrão	Padrão Baixo		Padrão Normal		Padrão Alto			
	Custo m²	% mês	Custo m²	% mês	Custo m²	% mês		
R-1	2.074,98	0,29	2.538,83	0,17	R-1	3.075,48	0,20	
PP-4	1.934,62	0,17	PP-4	2.366,63	0,14	R-8	2.481,34	0,17
R-8	1.844,24	0,16	R-8	2.111,61	0,15	R-16	2.688,26	0,13
PI5	1.435,09	0,14	R-16	2.052,34	0,16			

(\*) Conforme Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e disposto na NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídos os itens descritos na seção 8.3.5 da NBR 12.721/06

**Custo da construção comercial, industrial e popular no Estado de São Paulo, outubro de 2025 em R\$/m²**

**CAL (comercial andares livres) e CSL (comercial - salas e lojas), GI (galpão industrial) e RP1Q (residência popular)**

Padrão	Padrão Normal		Padrão Alto		
	Custo m²	% mês	Custo m²	% mês	
CAL-8	2.448,83	0,15	CAL-8	2.591,32	0,16
CSL-8	2.112,97	0,14	CSL-8	2.275,22	0,14
CSL-16	2.817,29	0,14	CSL-16	2.975,82	0,13
RP1Q	2.253,65	0,09			
GI	1.158,56	0,16			

(\*) Conforme Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e disposto na NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídos os itens descritos na seção 8.3.5 da NBR 12.721/06

Fonte: Secori/SindusCon-SP

1

Adotado, CSL-8 = R\$ 2.112,97

Idade aparente – 25 anos

Estado da Edificação – (C) Regular

Vida Útil (Comercial Escritório Simples) - 70 anos, conforme estabelecida pelo Bureau of Internal Revenue.

Valor Residual – 20%, conforme tabela.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3800320033003800390037003A00590052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.202-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

O cálculo é efetuado através da seguinte fórmula:

$$D = [\alpha + (1 - \alpha) c] V_d$$

D = Depreciação total

$\alpha$  = parcela de depreciação pela idade real já decorrida – definida por Ross

c = coeficiente de Heidecke:

$$\frac{\text{Vida útil anos} \quad \text{-----} \quad 100\%}{\text{Idade aparente anos} \quad \text{-----} \quad x} \quad \left| \quad \frac{70 \text{ anos} \quad \text{-----} \quad 1}{25 \text{ anos} \quad \text{-----} \quad x} \right| = 0,357$$

Idade em % de vida = 35,70%

Adotado: 36%

→ na tabela de Heidecke; (idade aparente / vida útil)

c = 26,40% → c = 0,264 (é o " - 1" da tabela direta)

V<sub>d</sub> = Valor depreciável (sem incluir o residual)

V<sub>d</sub> = Imóvel novo (1 = 100%) – Valor residual (20% conforme tabela)

V<sub>d</sub> = 1 – 0,20 → V<sub>d</sub> = 0,80

$$\alpha = \frac{1}{2} \left( \frac{x}{n} + \frac{x^2}{n^2} \right) = \text{parcela de depreciação pela idade real já decorrida-Ross}$$

x = Idade Aparente (em ano)

n = Vida Útil (em ano)

$$\alpha = \frac{1}{2} \left( \frac{x}{n} + \frac{x^2}{n^2} \right) \rightarrow \alpha = \frac{1}{2} \left( \frac{25}{70} + \frac{25^2}{70^2} \right) \rightarrow \alpha = 0,5 (0,357 + 0,127) \rightarrow \alpha = 0,242$$

desenvolvendo:

$$D = [\alpha + (1 - \alpha) c] V_d$$

$$D = [0,242 + (1 - 0,242) 0,264] * (0,80) \rightarrow D = 0,354$$





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

sendo este o valor depreciativo, devemos tirar esta parcela de depreciação do correspondente ao imóvel novo.

Imóvel novo (considera-se 1) – Valor depreciativo (valor encontrado)

$$1 \quad - \quad 0,354 \quad = \quad 0,646$$

Portanto a porcentagem adotada é de 64,60%.

$V_b = \text{Área Construída} * \text{Valor do m}^2 * \text{Índice pós Depreciação}$

$$V_b = 762,54 \text{ m}^2 * \text{R}\$2.112,97/\text{m}^2 * 0,646 = \text{R}\$ 1.040.850,79$$

**Valor Total das Edificações: R\$ 1.040.850,79**

**VALOR TOTAL DO IMÓVEL:**

Valor total do imóvel = Valor da área + Valor das Benfeitorias

$$\text{Valor total do imóvel} = \text{R}\$ 1.497.354,25 + \text{R}\$ 1.040.850,79$$

<b>Valor total do imóvel:</b>	<b>R\$ 2.538.205,04</b>
-------------------------------	-------------------------

**12 - CONCLUSÃO:**

Com base no trabalho realizado, o imóvel objeto desta avaliação tem seu valor aproximado de:

**R\$ 2.538.205,04**  
(Dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e cinco reais e quatro centavos)

**NOVEMBRO/2025**

**Obs.: seguem algumas observações para apreciação e validação do trabalho:**

- O memorial descritivo e projeto apresentados no processo indicam apenas a área do lote e a área construída total, sem distinguir a área de abrigo desmontável. Foi solicitado o arquivo em DWG referente ao projeto anexado. Portanto, através do arquivo CAD, para obter a área referente ao abrigo desmontável, subtraiu-se a **área de edificação** obtida no software da área total de 910,00 m<sup>2</sup> indicada no memorial descritivo. A fim de sanar possíveis divergências de área, recomenda-se elaborar o levantamento planialtimétrico.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

- Não foi disponibilizada a matrícula do imóvel, portanto este laudo foi elaborado conforme o memorial descritivo e os projetos fornecidos.

- Há divergências entre a área apresentada no memorial descritivo e cadastro imobiliário.

**13 – ENCERRAMENTO:**

O presente laudo é composto por 22 (vinte e duas) folhas impressas; todas elas rubricadas e esta última datada e assinada, ou anexada eletronicamente pelo avaliador.

**14 – ANEXOS:**

- PESQUISA DE VALORES;
- QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO;

São José dos Campos, 27 de novembro de 2025.

Jonatan Antunes  
  
Jonatan Antunes  
Engenheiro Civil  
20/11/2026 08:57:54(UTC-03:00)

Jonatan Antunes  
Engenheiro Civil







**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**FICHA DE PESQUISA**

**ELEMENTO N° 01**

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA S184

Endereço: Rua Xingu, 342

Bairro: Vila São Bento

Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Nova Freitas Imóveis

Informante: site

código: V25580

Link: <https://www.chavesnamao.com.br/imovel/terreno-a-venda-sp-sao-jose-dos-campos-vila-sao-bento-928m2-RS532000/id-33570560/>

Tel.: (12) 3924-4688

Data: 24/11/2025

Dados Cadastrais do Imóvel

Área total: 928,00 m<sup>2</sup>

Testada principal: não informado

Profundidade: não informado

Topografia: declive

Consistência do terreno: seca

Zoneamento: ZM4 (Zona Mista Quatro)

Uso vigente: residencial, comercial e serviço

Acessibilidade: boa

Infraestrutura:

Água: sim

Energia Elétrica: sim

Esgoto: sim

Asfalto: sim

IF.: R\$ 586,12

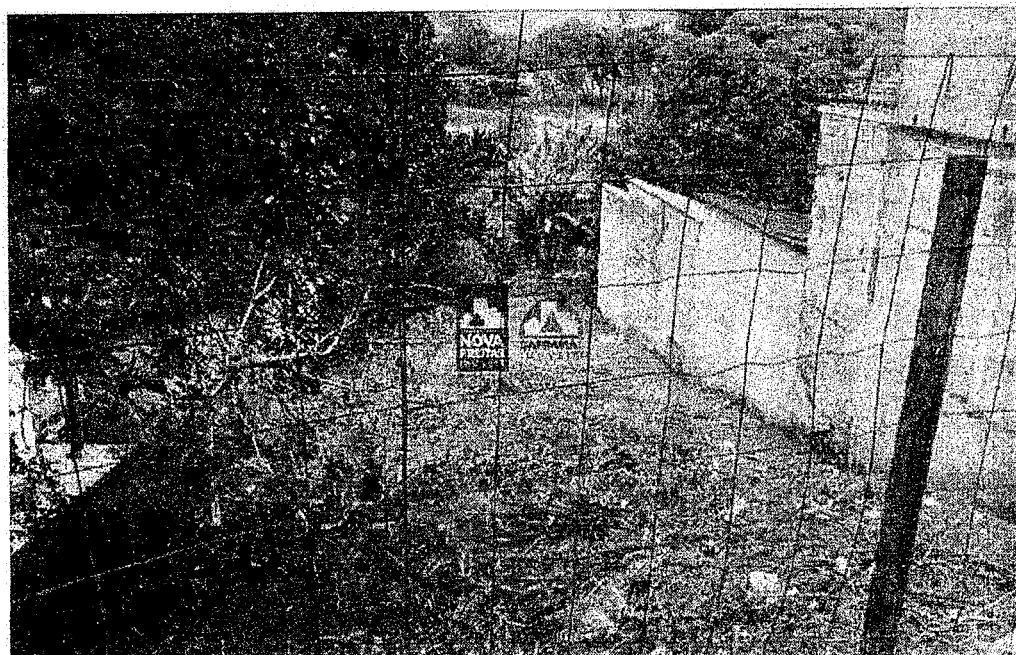
Valor da oferta

**R\$ 532.000,00**

Valor bruto unitário:

**R\$ 573,28/m<sup>2</sup>**

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003300330037003A0050052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO Nº 02

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA S185

Endereço: Rua Pelotas

Bairro: Vila São Bento

Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Grothe & Lima Imóveis

Informante: site

código: TE2743

Link: <https://www.chavesna Mao.com.br/imovel/terreno-a-venda-sp-sao-jose-dos-campos-vila-sao-bento-300m2-RS340000/id-21051236/>

Tel.: (12) 3206-6000

Data: 24/11/2025

Dados Cadastrais do Imóvel

Área total: 300,00 m<sup>2</sup>

Testada principal: não informado

Profundidade: não informado

Topografia: declive

Consistência do terreno: seca

Zoneamento: ZM4 (Zona Mista Quatro)

Uso vigente: residencial, comercial e serviço

Acessibilidade: boa

Infraestrutura:

Água: sim

Energia Elétrica: sim

Esgoto: sim

Asfalto: sim

IF.: R\$ 586,12

Valor da oferta

**R\$ 340.000,00**

Valor bruto unitário:

**R\$ 1.133,33/m<sup>2</sup>**

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3300320035003800397037003A06500952004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**FICHA DE PESQUISA**

**ELEMENTO N° 03**

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA S186

Endereço: Rua Aporé

Bairro: Vila São Bento

Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Foco Imóveis

Informante: site

código: TE2545

Link: <https://www.chavesnamao.com.br/imovel/terreno-a-venda-sp-sao-jose-dos-campos-vila-sao-bento-732m2-RS690000/id-36078469/>

Tel.: (12) 98181-6336

Data: 24/11/2025

Dados Cadastrais do Imóvel

Área total: 732,00 m<sup>2</sup>

Testada principal: não informado

Profundidade: não informado

Topografia: declive

Consistência do terreno: seca

Zoneamento: ZM4 (Zona Mista Quatro)

Uso vigente: residencial, comercial e serviço

Acessibilidade: boa

Infraestrutura:

Água: sim

Energia Elétrica: sim

Esgoto: sim

Asfalto: sim

IF.: R\$ 586,12

Valor da oferta

**R\$ 690.000,00**

Valor bruto unitário:

**R\$ 942,62/m<sup>2</sup>**

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3300520035003600320037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**FICHA DE PESQUISA**

**ELEMENTO Nº 05**

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA S188

Endereço:

Bairro: Vila São Bento

Cidade: São José dos Campos

Ofertante: i9 Vale Select

Informante: site

código: AR0108

Link: [https://sp.olx.com.br/vale-do-paraiba-e-litoral-norte/terrenos/excente-area-para-incorporacao-1453836977?lis=listing\\_1100](https://sp.olx.com.br/vale-do-paraiba-e-litoral-norte/terrenos/excente-area-para-incorporacao-1453836977?lis=listing_1100)

Tel.: (12) 3021-5100

Data: 24/11/2025

**Dados Cadastrais do Imóvel**

Área total: 2.409,86 m<sup>2</sup>

Testada principal: não informado

Profundidade: não informado

Topografia: declive

Consistência do terreno: seca

Zoneamento: ZM4 (Zona Mista Quatro)

Uso vigente: residencial, comercial e serviço

Acessibilidade: boa

**Infraestrutura:**

Água: sim

Energia Elétrica: sim

Esgoto: sim

Asfalto: sim

IF.: R\$ 586,12

Valor da oferta

**R\$ 2.400.000,00**

Valor bruto unitário:

**R\$ 995,91/m<sup>2</sup>**

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 380632603700380037003A00590052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**FICHA DE PESQUISA**

**ELEMENTO N° 06**

Identificação do Imóvel: AMOSTRA S189

Endereço: -  
Bairro: Vila São Bento  
Cidade: São José dos Campos

Ofertante: RE/Max Gt Terra      Informante: site      código: 1444970855

Link: [https://sp.olx.com.br/vale-do-paraiba-e-litoral-norte/terrenos/area-5007-m-venda-vila-sao-bento-sao-jose-dos-campos-sp-1444970855?lis=listing\\_1100](https://sp.olx.com.br/vale-do-paraiba-e-litoral-norte/terrenos/area-5007-m-venda-vila-sao-bento-sao-jose-dos-campos-sp-1444970855?lis=listing_1100)

Tel.: (12) 3946-7000

Data: 24/11/2025

**Dados Cadastrais do Imóvel**

Área total: 5.007,00 m<sup>2</sup>  
Testada principal: não informado  
Profundidade: não informado  
Topografia: declive  
Consistência do terreno: seca  
Zoneamento: ZM4 (Zona Mista Quatro)  
Uso vigente: residencial, comercial e serviço  
Acessibilidade: boa

**Infraestrutura:**

Água: sim  
Energia Elétrica: sim  
Esgoto: sim  
Asfalto: sim  
IF.: R\$ 586,12

Valor da oferta

**R\$ 6.008.400,00**

Valor bruto unitário:

**R\$ 1.200,00/m<sup>2</sup>**

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350032003500350035003700370050052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







## QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO

### MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO COM TRATAMENTO POR FATORES

Elemento	Amostra	Valor R\$	Área m²	Valor R\$ / m²	Fator Área	Fator Localização	Fator Topografia	Fator Oferta ou Venda (0,9 - 1,0)	Valor R\$ / m² Homogeneizado	Desvio Padrão (X <sub>i</sub> -X) <sup>2</sup>	Diferença Entre a Amostra e a Média	Saneamento 01	Desvio Padrão (X <sub>i</sub> -X) <sup>2</sup>	Diferença Entre a Amostra e a Média
1	S184	532.000,00	928,00	573,28	1,00	1,00	1,00	0,90	515,95	168.980,88	44,34%	0,00	0,00	0,00%
2	S185	340.000,00	300,00	1.133,33	1,00	1,00	1,00	0,90	1.020,00	8.645,07	10,03%	1020,00	1.173,35	3,47%
3	S186	690.000,00	732,00	942,62	1,00	1,00	1,00	0,90	848,36	6.187,47	8,49%	848,36	18.874,88	13,94%
4	S187	2.500.000,00	2.137,00	1.169,86	1,00	1,00	1,00	0,90	1.052,88	15.839,92	13,56%	1052,88	4.506,71	6,81%
5	S188	2.400.000,00	2.409,86	995,91	1,00	1,00	1,00	0,90	896,32	942,70	3,31%	896,32	7.987,40	9,07%
6	S189	6.008.400,00	5.007,00	1.200,00	1,00	1,00	1,00	0,90	1.080,00	23.402,54	16,50%	1080,00	8.883,85	9,56%
7	S190	4.652.000,00	3.875,00	1.200,52	1,00	1,00	1,00	0,90	1.080,46	23.544,88	16,55%	1080,46	8.971,63	9,61%
8	S191	307.400,00	300,00	1.024,67	1,00	1,00	1,00	0,90	922,20	23,24	0,52%	922,20	4.038,07	6,45%
Média Aritmética Para Desvio Padrão Amostral (X <sub>i</sub> ) para (n-1):										927,02		985,75	9.074,28	
Desvio Padrão										188,06			95,26	
Coef. Variância										0,20			0,10	
CV%										20%			10%	
N <sup>o</sup> Dados										8,00			7,00	
Grau de Liberdade (N <sup>o</sup> Dados - 1)										7,00			6,00	
Intervalo de confiança										0,80			0,80	
Nível de confiança - Erro										0,20			0,20	
Distribuição t										1,41			1,44	
t*(S/raiz(n-1))										100,57			55,99	
Lím. Superior										1.027,59			1.041,74	
Média										927,02			985,75	
Lím. Inferior										826,45			929,75	





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 1 de 11

Unidade orçamentária: 254 SEC/EMEI JESUS DE NAZARI

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
107479	46779	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - 220V, DIAMETRO ENTRE 60 E 70 CM, MINIMO DE 3 PAS, POTENCIA MINIMA	20619-1309614206	02/01/2003	86,34
108150	35375	FOGAO A GAS C/ 04 BOCAS, DOMESTICO - MESA EM INOX, C/ TAMPAS DE VIDRO, ACENDIMENTO MANUAL		15/01/2003	164,36
130266	81555	LIXEIRA PLASTICA C/ PEDAL E RODAS - 86 LITROS		18/10/2004	149,00
142422	46779	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - 220V, DIAMETRO ENTRE 60 E 70 CM, MINIMO DE 3 PAS, POTENCIA MINIMA	RC 16515	05/12/2005	79,00
142432	46779	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - 220V, DIAMETRO ENTRE 60 E 70 CM, MINIMO DE 3 PAS, POTENCIA MINIMA	RC 16511	05/12/2005	79,00
142451	46779	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - 220V, DIAMETRO ENTRE 60 E 70 CM, MINIMO DE 3 PAS, POTENCIA MINIMA	RC 16511	05/12/2005	79,00
142460	46779	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - 220V, DIAMETRO ENTRE 60 E 70 CM, MINIMO DE 3 PAS, POTENCIA MINIMA	RC 16511	05/12/2005	79,00
171454	34596	REFRIGERADOR COMERCIAL - 04 PORTAS - 860 LITROS - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO TOTALMENTE EM CHAPA D		30/08/2007	3.650,00
187692	95771	PATCH PANEL DE 24 PORTAS CATEGORIA 6 (CONECTORES RJ-45)	CONFORME MEMO 0052/INFO/2011	23/12/2008	207,00
201548	94280	MICROFONE SEM FIO MS-115, TRANSMISSAO NA FAIXA ALTA DE VHF DE 220 A 270 MHZ, CANAIS DISPONIVEIS 12 F		19/09/2009	218,50
201549	94280	MICROFONE SEM FIO MS-115, TRANSMISSAO NA FAIXA ALTA DE VHF DE 220 A 270 MHZ, CANAIS DISPONIVEIS 12 F		19/09/2009	218,50
210900	105723	FOGAO INDUSTRIAL A GAS CONTENDO 06 BOCAS E 01 FORNO, MEDINDO EXTERNAMENTE 157 CM X 120 CM X 080 CM.,		31/01/2011	1.543,00
214038	96038	TELA DE PROJECAO - 120 POLEGADAS - FORMATO 4:3 - TENSIONADA - ACIONAMENTO MANUAL POR MOLA	CONFORME MEMO 107/DEI/2011-	08/04/2011	448,00
214855	98302	MAQUINA PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS, A QUENTE, COMPATIVEL COM BOBINAS DE 23CM (LARGURA) X 125 MICRO		11/08/2010	363,14
228021	53241	ESCADA DE ABRIR COM 7 DEGRAUS FABRICADA EM ALUMINIO, C/ TRAVA DE SEGURANCA RESISTENTE, PES E DEGRAUS		23/05/2012	103,75
232616	31095	PERFURADORA DE ESPIRAL MANUAL (P/ ENCADERNACAO), COMPRIMENTO DE PERFURACAO DE 350MM, PERFURACAO MAXI	VERBA PDDE/2011	21/11/2011	279,00





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 2 de 11

Unidade orçamentária: 254 SEC/EMEI JESUS DE NAZARI

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
236103	111070	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO REGULAVEL-COMPOSTA POR BASE GIRATORIA PRODUZIDA EM NYLON, 5 RODIZIOS DUP		16/10/2012	125,50
239744	122487	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 2.3 GHZ, 4 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BITS	ACERTO INV./ 2018 - MEMO 235/DSP/2018 - NOTEBOOK -	19/09/2012	1.495,00
241485	125632	PATRIMONIO DOADO (COD. USO EXCLUSIVO DA SUP.DE PATRIMONIO FISICO)	RADIO AM/FM COM CD BS 93 BRITANIA	30/11/2012	99,00
243298	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	CONFORME MEMO 0148/INFO/2015 -	20/11/2013	2.250,00
243494	37081	RÓUPEIRO CONFECCIONADO EM ACO, CHAPA 22, C/ 12 VAOS, MEDINDO: 1,98 X 0,90 X 0,40 M (A X L X P) (V)		13/12/2013	371,00
251926	125530	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3.6 GHZ 2 NUCLEOS , 08 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LED 21,5", DVD	CONFORME MEMO 0075/INFO/2014	19/11/2013	1.641,83
252126	121018	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		19/11/2013	361,58
253675	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	TRANSF. CONF. MEMO 0172/INFO/2016 - P USO COMO MICRO SERVIDOR - NS 1AB18ML81	18/12/2013	1.964,35
256058	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS		27/12/2013	1.990,50
265660	125536	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS - MEDIDAS ALTURA 1340 X LARGURA 470 X PROFUNDIDADE 710 MM, TIPO OFICI	CONFORME MEMO 0214/DEI/2014	27/03/2014	313,40
266793	109112	POLTRONA ESPALDAR ALTO TIPO DIRETOR GIRATORIA, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVES DE PISTAO A G	CONFORME MEMO 0111/DEI/2017	11/06/2014	325,00
268979	126501	ACCESS CONTROLLER WIRELESS - ACW	CONFORME MEMO 774/INFO/2017	18/09/2014	1.763,56
269817	126334	PROJETOR MULTIMIDIA INTERATIVO	CONFORME MEMO 0064/INFO/2015	20/10/2014	6.650,00
270024	126500	ANTENA WI-FI PARA ATENDIMENTO DOS AMBIENTES INTERNOS		30/10/2014	5.334,92
282782	125632	PATRIMONIO DOADO (COD. USO EXCLUSIVO DA SUP.DE PATRIMONIO FISICO)	DTV MONITOR LED 28" PHILCO - PDDE/14	07/10/2014	879,00
282784	125632	PATRIMONIO DOADO (COD. USO EXCLUSIVO DA SUP.DE PATRIMONIO FISICO)	CAIXA LX100 MULTIUSO LL - PDDE/14	09/10/2014	480,00
284076	126498	ANTENA WI-FI OMNIDIRECIONAL PARA AMBIENTE EXTERNO	CONFORME MEMO 0169/INFO/2018	14/10/2015	5.477,89





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 3 de 11

Unidade orçamentária: **254 SEC/EMEI JESUS DE NAZARÉ**

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
284593	126498	ANTENA WI-FI OMNIDIRECIONAL PARA AMBIENTE EXTERNO	CONFORME MEMO 591/INFO/2016 - AF COMPLEMENTAR 12773/2015	03/02/2016	16.135,86
285661	125632	PATRIMONIO DOADO (COD. USO EXCLUSIVO DA SUP.DE PATRIMONIO FISICO)	LAVADORA ALTA PRESSAO KARCHER - PDDE/15-NF. 46	09/11/2015	732,90
287936	121551	LEITOR/GRAVADOR PARA TAGS RFID DE FREQUENCIA UHF, PORTATIL, CONEXAO USB E WIRELESS PADRAO 802.11 B/G	MEMO 740/INFO/2016	19/02/2014	6.666,66
289830	124438	DISCO RIGIDO EXTERNO DE 01 TB	PDDE/16-CONF.MEMO.36/GC/17-NF.191836	09/09/2016	476,05
290505	76266	BALANCA DIGITAL ATE 15 KG	MEMO 220/DEI/2017	16/08/2017	540,00
290602	104940	REFRIGERADOR DUPLEX C/CAPACIDADE TOTAL P/480 LITROS, 220 V., COR BRANCA, C/ PRATELEIRAS REMOVIVEIS N	CONF MEMO 183/CME/2017	26/09/2017	1.930,00
291905	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		19/01/2018	352,40
291906	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		19/01/2018	352,40
297578	136551	CAIXA DE SOM PORTATIL AMPLIFICADA, POTENCIA MINIMA DE 40W RMS, FUNCOES: BLUETOOTH, GRAVACAO DE VOZ D		16/09/2019	183,00
297579	136551	CAIXA DE SOM PORTATIL AMPLIFICADA, POTENCIA MINIMA DE 40W RMS, FUNCOES: BLUETOOTH, GRAVACAO DE VOZ D		16/09/2019	183,00
298808	59189	BALCAO TERMICO COM 06 CUBAS - TIPO GASTRONORM, INFANTIL, 65CM, CUBAS GN 1/2 X 100, CUBAS EM ACO INOX		30/10/2019	1.460,00
299301	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		19/11/2019	2.400,00
299302	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		19/11/2019	2.400,00
299303	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		19/11/2019	2.400,00
299304	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		19/11/2019	2.400,00





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 4 de 11

Unidade orçamentária: 254 SEC/EMEI JESUS DE NAZARI

Nº Placa	Codiqo	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
299305	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		19/11/2019	2.400,00
299306	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		19/11/2019	2.400,00
299307	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		19/11/2019	2.400,00
299308	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		19/11/2019	2.400,00
299309	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		19/11/2019	2.400,00
300318	121018	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		06/11/2019	440,00
300319	121018	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		06/11/2019	440,00
300320	121018	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		06/11/2019	440,00
300457	133630	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.9 GHZ.		06/11/2019	2.403,00
300460	133630	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.9 GHZ.		06/11/2019	2.403,00
300464	133630	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.9 GHZ.		06/11/2019	2.403,00
301429	19969	BERCO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,65 M X 1,35 M X 0,79 M PODENDO VARIAR E		23/08/2018	498,00
301851	62914	FORNO MICROONDAS DE 28 LITROS (VARIACAO +3 LITROS) - SEM DOURADOR - 220 V		23/11/2018	437,00
303761	133011	RELOGIO DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR DE CODIGO DE BARRAS E LEITOR BIOMETRICO DE IMPRESSOES DIGITAL	MEMO 202/INFO/19	01/03/2019	1.200,00
306257	133137	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE DE 12KG, GABINETE EM ACO GALVANIZADO, COR BRANCO, PROGRAMACAO AU		27/12/2019	1.530,00
313579	116789	AMPLIFICADOR COM POTENCIA TOTAL DE 360 WATTS RMS		10/10/2019	535,00
313580	55983	MINI CAIXA ACUSTICA - MODELO CP 20		10/10/2019	175,00
313581	55983	MINI CAIXA ACUSTICA - MODELO CP 20		10/10/2019	175,00
313582	55983	MINI CAIXA ACUSTICA - MODELO CP 20		10/10/2019	175,00
313583	136644	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA		01/10/2019	1.081,25





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 5 de 11

Unidade orçamentária: 254 SEC/EMEI JESUS DE NAZARI

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
313584	47456	AMPLIFICADOR C/ 1600 W POR CANAL EM 2 OHMS, C/ VENTILAÇÃO FORCADA		10/10/2021	790,00
313585	136477	CAIXA ACUSTICA PASSIVA. POTENCIA MINIMA 170 W RMS, ENTRADA/SAÍDA: SPEAKON. IMPEDANCIA: 08 OHMS. 02 V		10/10/2021	590,00
313586	136477	CAIXA ACUSTICA PASSIVA. POTENCIA MINIMA 170 W RMS, ENTRADA/SAÍDA: SPEAKON. IMPEDANCIA: 08 OHMS. 02 V		10/10/2021	590,00
313894	139198	POLTRONA PARA AMAMENTAÇÃO COM BRACOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 90 KG, PRODUZIDA COM MADEIRA MACICA, IM		01/03/2021	549,13
317266	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	SANDRA R A F MOREIRA - 411760/3	18/05/2021	1.679,98
317700	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	THAIS H G SILVA - 634416/9	18/05/2021	1.679,98
317753	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA PARA: ANDREIA APARECIDA FERNANDES PINTO - 422427/7	18/05/2021	1.679,98
317889	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: MARIANE MARTINS DE SOUZA - 617600	18/05/2021	1.679,98
318689	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: VERONICA MOREIRA GASPARETTO OLIVEIRA - 460302/5	18/05/2021	1.679,98
318853	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	MAIZA DE FATIMA DA CUNHA COSTA--- MATRIC--742286/4	18/05/2021	1.679,98
318974	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	REGISLAINE MICHELE DO PRADO - 637776	18/05/2021	1.679,98
319012	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	LILIANE DONATA PEREIRA ROTHENBERGER-- MATRIC--327858/3	18/05/2021	1.679,98
319232	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	LUCIANA MUTERLE PAZETTO - 505209	18/05/2021	1.679,98
319253	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	LUCIANA M P VILAS BOAS - 481903/10	18/05/2021	1.679,98
319403	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: VICTORIA FORTUNATO VASCONCELOS - 685975/6	18/05/2021	1.679,98
319675	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA PARA - CRISTIANE APARECIDA MARCONDES PINTO - 464081	18/05/2021	1.679,98





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 6 de 11

Unidade orçamentária: 254 SEC/EMEI JESUS DE NAZARI

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
319856	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA PARA: MABRISA PEREIRA VIEIRA - 721874	18/05/2021	1.679,98
319888	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	LUCELIA APARECIDA SANTOS DA LUZ - 734240/3	18/05/2021	1.679,98
319971	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: ADRIANA SANTANA FERREIRA - 636524/1	18/05/2021	1.679,98
319974	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: WANILENE FELIX QUADROS MOTTA BASTOS - 523703/11	18/05/2021	1.679,98
319975	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: CINTIA BRAGA DÁ CRUZ FERNANDES - 511527/2	18/05/2021	1.679,98
319978	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUELA: CAMILA HORACIO SIMOES LIMA - 592381/4	18/05/2021	1.679,98
319979	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: TATIANA BAPTISTA DE OLIVEIRA - 676097/1	18/05/2021	1.679,98
320174	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	JESSICA DE ABREU PAIVA - 669155/4	19/05/2021	1.679,98
320184	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: VANESSA JULIANA DA SILVA - 703035	19/05/2021	1.679,98
320766	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA PARA: ELIZAINÉ MAELI ARRUDA DE OLIVEIRA MACENA - 522197	19/05/2021	1.679,98
320842	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: ELAINE CRISTINA NOGUEIRA TEIXEIRA - 682569/1	19/05/2021	1.679,98
321028	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	ROSELENE H ROSADO - 622655/9	19/05/2021	1.679,98
321062	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: THAIS PRISCILA LOPES FREIRE - 693544/1	19/05/2021	1.679,98
321408	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: DIEGO RICO FREITAS - 643997	19/05/2021	1.679,98
321412	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA - SANDRA REGINA DE OLIVEIRA TAVARES - 395039	19/05/2021	1.679,98
322960	123234	ARMARIO DIRETOR FECHADO CONFECCIONADO EM MDP TERNO-ESTALIZADO, COM 3 PRATELEIRAS MOVEIS E 1 PRATELEI		26/08/2021	602,00





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 7 de 11

Unidade orçamentária: 254 SEC/EMEI JESUS DE NAZARI

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
323795	19969	BERCO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE . 0,65 M X 1,35 M X 0,79 M PODENDO VARIAR E		04/11/2021	499,00
326415	140424	FLEXATONE FEITA EM PLACA DE METAL FLEXIVEL COM UMA BOLA DE MADEIRA - DIMENSOES: 35 CM X 10,5 CM X 35		31/01/2022	491,00
327264	138943	CAIXA DO DIVINO (TAMBOR DE 14 POLEGADAS) DE MADEIRA, COM AFINACAO EI CORDA E COM PELE ANIMAL ALTURA		23/02/2022	474,56
327367	138942	ALFAIA (TAMBOR DE MARACATU) FEITO DE MADEIRA, COM PELE ANIMAL E COM AFINACA EM CORDA - MEDIDAS: 18"		04/03/2022	535,08
327805	131523	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL CAPACIDADE 2 LITROS (MOD. PROINFANCIA - LQ2), COM 2 VELOCIDADES E FUN		17/03/2022	601,88
327866	138106	ESPREMEDOR DE FRUTAS CITRICAS (MOD.PROINFANCIA - EP), COMERCIAL, CAPACIDADE MINIMA PARA 1 LITRO, GAB		17/03/2022	327,27
328487	140412	DJEMBE COM PELE DE ANIMAL, PAREDE DO CASCO MINIMO DE 2 CM. DIMENSOES: 24 CM DE CABECA E 40 CM DE ALT		19/04/2022	960,17
328488	140412	DJEMBE COM PELE DE ANIMAL, PAREDE DO CASCO MINIMO DE 2 CM. DIMENSOES: 24 CM DE CABECA E 40 CM DE ALT		19/04/2022	960,17
329238	138943	CAIXA DO DIVINO (TAMBOR DE 14 POLEGADAS) DE MADEIRA, COM AFINACAO EI CORDA E COM PELE ANIMAL ALTURA		21/03/2022	474,56
330091	136412	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APRO		18/04/2022	799,57
330092	136412	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APRO		18/04/2022	799,57
330113	136412	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APRO		18/04/2022	799,57
330149	136412	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APRO		18/04/2022	799,57
331272	141392	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 2.0 GHZ, 6 NUCLEOS, 8 GB RAM		11/03/2022	5.760,00
331671	121018	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		11/03/2022	750,00
332405	138943	CAIXA DO DIVINO (TAMBOR DE 14 POLEGADAS) DE MADEIRA, COM AFINACAO EI CORDA E COM PELE ANIMAL ALTURA		05/05/2022	474,56





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 8 de 11

Unidade orçamentária: 254 SEC/EMEI JESUS DE NAZARI

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
332534	130033	TECLADO 5/8ª C/100 STYLOS DE SONS, C/ TRANSPORTE, MUSICOS DE DEMONSTRACAO NA MEMORIA E ACOMPANHAMENTO		19/05/2022	611,42
333019	121090	VIOLAO ACO 6 CORDAS ELETRICO - BRACO: MAHOGANY. ESCALA: ROSEWOOD 25.5, NUT (CAPO TRASTE): 43MM - T		06/06/2022	764,00
333134	71130	XILOFONE CONTRALTO DE MADEIRA COM 13 TECLAS, NATURAL		31/05/2022	714,90
333601	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		13/06/2022	222,70
333602	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		13/06/2022	222,70
333603	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		13/06/2022	222,70
333604	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		13/06/2022	222,70
333605	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		13/06/2022	222,70
333606	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		13/06/2022	222,70
333608	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		13/06/2022	222,70
333609	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		13/06/2022	222,70
333610	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		13/06/2022	222,70
334367	135684	MESA DE REUNIAO RETANGULAR, TAMPO EM MELAMINICO DE 25 MM MINIMO, COM BORDAS EM PVC ARREDONDADO, ESTR		07/07/2022	739,13
334377	135684	MESA DE REUNIAO RETANGULAR, TAMPO EM MELAMINICO DE 25 MM MINIMO, COM BORDAS EM PVC ARREDONDADO, ESTR		07/07/2022	739,13
334470	138941	XILOFONE SOPRANO DE 13 TECLAS EM MADEIRA, CADA UMA CORRESPONDENTE A UMA NOTA MUSICAL, EM ESCALA DIAT		30/06/2022	657,80





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 9 de 11

Unidade orçamentária: 254 SEC/EMEI JESUS DE NAZARÉ

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
334795	123234	ARMARIO DIRETOR FECHADO CONFECCIONADO EM MDP TERNO- ESTALIZADO, COM 3 PRATELEIRAS MOVEIS E 1 PRATELEI		13/07/2022	691,00
334796	123234	ARMARIO DIRETOR FECHADO CONFECCIONADO EM MDP TERNO- ESTALIZADO, COM 3 PRATELEIRAS MOVEIS E 1 PRATELEI		13/07/2022	691,00
335013	135683	ESTACAO DE TRABALHO EM "L" (90°), COM 2 GAVETAS, ACABAMENTO ABAULADO, CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENS		21/07/2022	683,06
335014	135683	ESTACAO DE TRABALHO EM "L" (90°), COM 2 GAVETAS, ACABAMENTO ABAULADO, CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENS		21/07/2022	683,06
335432	141242	PROJETOR MULTIMIDIA INTERATIVO COM PROJECÃO A ULTRA CURTA DISTANCIA COM OPERACAO POR CANETA INTERATI		19/07/2022	15.421,42
335433	141242	PROJETOR MULTIMIDIA INTERATIVO COM PROJECÃO A ULTRA CURTA DISTANCIA COM OPERACAO POR CANETA INTERATI		19/07/2022	15.421,42
335434	141242	PROJETOR MULTIMIDIA INTERATIVO COM PROJECÃO A ULTRA CURTA DISTANCIA COM OPERACAO POR CANETA INTERATI		19/07/2022	15.421,42
335949	138941	XILOFONE SOPRANO DE 13 TECLAS EM MADEIRA, CADA UMA CORRESPONDENTE A UMA NOTA MUSICAL, EM ESCALA DIAT		31/01/2022	657,80
337038	114476	ENCADERNADORA DE ATE 400 FOLHAS, EXTENSAO DE PERFURACAO 330MM, TAMANHO DA MESA 350 X 320 MM, CAPACID		08/09/2022	656,50
337131	136412	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APRO		05/09/2022	507,81
337388	131526	BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO DUAS COLUNAS, TIPO PRESSAO, ACESSIVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 L		16/09/2022	821,42
337483	71130	XILOFONE CONTRALTO DE MADEIRA COM 13 TECLAS, NATURAL		28/07/2022	714,90
337671	133137	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE DE 12KG, GABINETE EM ACO GALVANIZADO, COR BRANCO, PROGRAMACAO AU		29/09/2022	1.789,47
337804	100247	PLASTIFICADORA DE POLASEAL, SISTEMA DE 4 CILINDROS SILICONIZADOS, PLACA DE AQUECEDOR DE ALUMINIO ESP		28/02/2022	686,15
337974	144006	REFRIGERADOR DUPLEX, FROSTFREE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 460 A 500 LITROS, LINHA BRANCA DOMESTI		21/10/2022	4.053,46





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 10 de 11

Unidade orçamentária: 254 SEC/EMEI JESUS DE NAZARI

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
338184	141378	TOTEM DISPENSER PARA ALCOOL GEL, ACIONAMENTO POR PEDAL, EM ACO INOXIDAVEL, ALTURA ENTRE 1M A 1,50M.	MEMORANDO 215/GC/2022, MATERIAL DOADO CADASTRADO POR APROXIMACAO.	01/06/2021	390,00
338185	45173	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO	MEMORANDO 215/GC/2022, MATERIAL DOADO CADASTRADO POR APROXIMACAO.	26/03/2021	659,00
338186	45173	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO	MEMORANDO 215/GC/2022, MATERIAL DOADO CADASTRADO POR APROXIMACAO.	26/03/2021	659,00
338539	135679	ESTANTE DE ACO CARBONO LAMINADO, DESMONTAVEL COM 6 PRATELEIRAS, TRAVAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO E		28/10/2022	530,30
339407	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	ELIANE NATHALIA DE MELO-- MATRIC--661707/2	21/10/2022	1.582,19
339434	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: GISELE MARIA PEREIRA - 538344/6	21/10/2022	1.582,19
339491	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: RENATA ALVES DE PAULA MACHADO - 635412/3	21/10/2022	1.582,19
339700	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	NATHALIA FERRAZ SCHIRMER - 750173/1	21/10/2022	1.582,19
343114	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA : DANIELE ALVES DOS SANTOS BRAZ - MATRICULA: 714258/2	01/11/2022	1.582,19
343472	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CLAUDIO SEIR DE OLIVEIRA-- MATRIC--599670/1	01/11/2022	1.582,19
344307	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	PROFESSOR EF (AGENTE EDUCADOR): JADER SILVA OLIVEIRA - MATRICULA: 769737/1	01/11/2022	1.582,19
346386	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	WILLIAM R G PAULISTA- MATRIC 704708/4	01/12/2022	1.582,19
346593	144261	CONJUNTO INFANTIL DE MINI COZINHA, CONTENDO PIA E FOGAO PECA UNICA COM ESPACO PARA ARMAZENAR COMIDIN		16/12/2022	902,25
346594	144261	CONJUNTO INFANTIL DE MINI COZINHA, CONTENDO PIA E FOGAO PECA UNICA COM ESPACO PARA ARMAZENAR COMIDIN		16/12/2022	902,25
347050	60667	SECADORA DE ROUPAS, CAPACIDADE MINIMA DE 10 KG, 02 NIVEIS DE SECAGEM, COM NO MINIMO 08 PROGRAMAS DOM		10/01/2023	1.785,71





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 11 de 11

Unidade orçamentária: 254 SEC/EMEI JESUS DE NAZARI

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
347101	60667	SECADORA DE ROUPAS, CAPACIDADE MINIM/ DE 10 KG, 02 NIVEIS DE SECAGEM, COM NO MINIMO 08 PROGRAMAS DOM		12/01/2023	1.779,67
348124	144007	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BAIXA ROTACAO, CAPACIDADE MINIMA PARA 2 LITROS, COPO EM ACO INOX COM TAMP		08/03/2023	482,35
348158	144008	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BAIXA ROTACAO, CAPACIDADEMINIMA PARA 8 LITROS, COPO EM ACO INOX COM TAMP		08/03/2023	716,43
348875	140258	ESPREMEDOR/EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL COM TAMP, CORPO EM ACO INOX OU ALUMINIO, POTENCIA MINIMA DE		31/03/2023	215,38
352331	135924	FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE MINIMA 34 LITROS/ ALIMENTACAO AUTOMATICA BIVOLT (110/220V)/ EFICIENCI		03/05/2023	570,10
354405	58852	ARMARIO TIPO ROUPEIRO C/16 VAOS, C/PITAI P/CADEADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA EPOXI - CHAPA		09/06/2023	2.444,44
354427	58852	ARMARIO TIPO ROUPEIRO C/16 VAOS, C/PITAI P/CADEADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA EPOXI - CHAPA		09/06/2023	2.444,44
355839	140754	MAQUINA FRAGMENTADORA COM RODIZIOS, CAPACIDADE DE CORTE: 15 A 20 FOLHAS A4 (75 G/M²), GRAMPOS, CLIPS		10/07/2023	1.800,00
356679	138992	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTACAO (MOD. FC CD-11). CONFORME ANEXO DE ESPECIFICACOES TECNICAS DO ITEM CO	MOD. FC MATERIAL CADASTRADO POR APROXIMACAO - ( REF. MEMO: 166/GC/2023)	15/08/2023	399,00
356680	138992	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTACAO (MOD. FC CD-11). CONFORME ANEXO DE ESPECIFICACOES TECNICAS DO ITEM CO	MOD. FC MATERIAL CADASTRADO POR APROXIMACAO - ( REF. MEMO: 166/GC/2023)	15/08/2023	399,00
356681	138992	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTACAO (MOD. FC CD-11). CONFORME ANEXO DE ESPECIFICACOES TECNICAS DO ITEM CO	MOD. FC MATERIAL CADASTRADO POR APROXIMACAO - ( REF. MEMO: 166/GC/2023)	15/08/2023	399,00
<b>Total U.O.:</b>	<b>172</b>				<b>263.470,17</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>172</b>				<b>263.470,17</b>





## PLANO DE TRABALHO

### 1- DADOS CADASTRAIS

Organização da Sociedade Civil-OSC: Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU		CNPJ 04.304.338/0001-98	Inscrição Municipal 125066	
Endereço Administrativo Rua Carlos Nunes de Paulo nº 1172 Jardim Imperial				
Cidade São José dos Campos		UF: São Paulo	CEP: 12234- 000	Tel.: 3966-2823
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento São José dos Campos	
<b>1.1 Responsáveis pela OSC</b>				
<b>Presidente</b>				
Nome Abel Gusmão Machado		CPF 347.637.868-30	RG 34.144.169-7	
Endereço: Álvaro Portela nº720 Conj. Res. Dom Pedro I				
Cidade: São José dos Campos		UF: SP	CEP: 12232-560	
<b>Tesoureiro</b>				
Nome: Maria Aparecida Lina		CPF: 144.678.518-10	RG: 24.561.727-9	
Endereço: Avenida Sete nº 732 Conjunto Residencial Dom Pedro II				
Cidade: São José dos Campos		UF: SP	CEP: 12.232-869	
<b>Diretor de Escola(Responsável Pela Unidade Escolar)</b>				
Nome: Germinia Bernadete Alves de Miranda Barbosa		CPF 738.472.596-87	RG: 16.896.416-8	





Endereço: Rua César Luiz da Silva Generoso, 108 - Campo dos Alemães

Cidade: São José dos Campos

UF: SP

CEP: 12239-230

### Histórico da Organização da Sociedade Civil

A **AAMU**, nasceu na comunidade para servir a comunidade e contribuiu com o poder público para implantação do **Programa Centro Comunitário de Convivência Infantil - CECOI**, realiza um trabalho de grande importância para famílias da região sul de São José dos Campos. Através de apoio e assistência, a AAMU encoraja estas famílias a ganharem o seu sustento e a lutarem por seus objetivos.

A **AAMU** (Associação de Assistência e Apoio à Mulher) nasceu no final da década de 90, através do Grupo de pessoas da comunidade liderado por, Marçal Barbosa, Maria Aparecida Gusmão Marçal e Maria Félix Victório. A participação em atividades sociais já tinha feito parte da vida destas três pessoas. Durante um período exerceram a função de voluntários na Associação de Apoio e Assistência ao Condenado - APAC. No entanto, com o passar do tempo, foram invadidos por um sentimento de assistencialismo. Não satisfeitos com isso, decidiram criar uma instituição na qual pudessem exercer um trabalho preventivo. Acreditando que a mulher é a matriz do Ser Humano, a dedicação ao projeto AAMU teve início um investimento social que já dura vinte e cinco anos e continua crescendo.

A **AAMU** administra o **CECOI Vó Maria Félix**, instituição criada com o intuito de apoiar as mães comprometidas com o trabalho para sustento da família. Para

*[Handwritten signature]* 2





estes idealizadores, a educação básica de qualidade é a maior distribuição de renda de uma Nação. chave para o sucesso e desenvolvimento do indivíduo. Esta é uma tarefa de entrega e de responsabilidade na formação moral, intelectual, cultural e cívica de uma criança que atende atualmente 190 crianças.





## 2-DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto/Unidade Escolar</b>	<b>Período De Execução</b>	
<b>Nome da Unidade Escolar</b> CEDIN JESUS DE NAZARÉ	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
	Janeiro 2026	Janeiro 2028
<b>Endereço da Unidade Escolar</b> Rua Apá, 100 - Vila São Bento – São José dos Campos – SP – CEP.:12231-560		
<b>Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade</b>	<b>Data de publicação</b>	
<b>Identificação do Objeto</b> Atendimento educacional a crianças de zero a cinco anos, em período integral e parcial, no Centro Educação Infantil–CEDIN JESUUS DE NAZARÉ.		
<b>Público-alvo:</b> Crianças de Zero a 5 anos de idade.		
<b>Objetivos</b> Atender em período integral crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, conforme critérios da Portaria de Acesso às vagas das Escolas de Educação Infantil de São José dos Campos.		
<b>Metade Atendimento</b>  ● <b>Período Integral:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Berçário I, Berçário II Infantil: 91 crianças</li><li>○ Infantil II: 47 crianças</li><li>○ PRÉ I / PRÉ II: 54 crianças</li></ul>		
<b>Critérios de Seleção</b>  Segundo Portaria Acesso Matrícula: Portaria Acesso às vagas das Escolas de Educação Infantil de São José dos Campos vigente.		

4





### Descrição da realidade

O Centro de Educação Infantil – CEDIN JESUS DE NAZARÉ, que atualmente é uma EMEI, terá como objetivo atender a demanda de crianças de 0 a 5 anos em período integral, do Bairro Vila São Bento, localizado na Zona Sul da cidade de São José dos Campos. A unidade busca atender as necessidades da comunidade local, garantindo um espaço seguro, acolhedor e com intencionalidade educativa para as famílias, sejam os pais trabalhadores ou não.

O prédio escolar possui dois pavimentos e conta com infraestrutura ampla e adequada para a faixa etária atendida, dispondo de ambientes como salas de aula, solários, pátio coberto, playground, refeitório, copa para funcionários, cozinha, despensa, almoxarifados, sanitários infantis e adultos, secretaria, sala da direção, sala de professores, além de áreas de circulação, rampas e varandas cobertas. O espaço foi planejado para oferecer conforto, segurança e condições de desenvolvimento integral às crianças, bem como boas condições de trabalho para os educadores.

O bairro Vila São Bento apresenta características residenciais, com presença de pequenos comércios e serviços que dão suporte às famílias. A população atendida é considerada de baixa-média renda, formada, em sua maioria, por trabalhadores assalariados, tanto do comércio e da indústria quanto de serviços públicos, que vivem em casas próprias ou alugadas. As famílias costumam ser pequenas, com três a quatro membros, e a escolaridade predominante dos pais vai do ensino fundamental ao médio completo.

Mais do que um espaço educativo, o CEDIN também se configura como um ponto de apoio para as famílias da região. Sua atuação busca promover inclusão, oferecer segurança às crianças durante a jornada de trabalho dos pais e criar oportunidades de fortalecimento dos laços comunitários, tornando-se um pilar importante para a qualidade de vida no bairro.

### Resultados a Serem Alcançados

- Atendimento do número total de vagas previstas na parceria.
- Cumprimento da proposta pedagógica da Rede Ensino Municipal.
- Acompanhamento de desenvolvimento e aprendizagem das crianças.
- Cumprimento do PLANO DE TRABALHO proposto.
- Integração e parceria com a comunidade de aprendizagem.
- Transparência nas ações pedagógicas financeiras realizadas pela OSC.

Horário de atendimento ao Público

Instituição: 07h00 às 17h00 de Segunda a Sexta





### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, ATIVIDADE)

Meta 1 - Garantir o direito à escola, de acordo com a L.D.B e a Constituição Federal, que em seu artigo 208 diz que a educação infantil é um direito da criança e uma obrigação do Estado.	Período De Execução	
	Início	Término
	Janeiro 2026	Janeiro 2028
<b>Objetivos específicos da meta</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● Garantir a matrícula de crianças de 0 a 5 anos, preenchendo a capacidade total de vagas da unidade e atendendo à demanda do bairro, conforme orientações da SEC;</li><li>● Assegurar o cumprimento integral do Calendário Escolar homologado pela SEC, observando as diretrizes legais e administrativas vigentes;</li><li>● Promover a participação das famílias nas diversas ações educativas, conforme previsto no Calendário Escolar homologado pela SEC, para que os dias letivos sejam atendidos;</li><li>● Fortalecer a comunicação com as famílias para assegurar permanência e frequência;</li><li>● Busca Ativa para combater a evasão e acompanhamento contínuo da frequência;</li></ul>		
<b>Indicadores do cumprimento da meta</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● Alunos devidamente matriculados em conformidade com as orientações da SEC;</li><li>● Não ocorrência de vagas ociosas;</li><li>● Cumprimento integral Calendário Escolar homologado, em todos os seus dias letivos, em conformidade com o estipulado pelo Setor de Supervisão de Ensino.</li><li>● Participação das famílias em reuniões, eventos e acompanhamento diário da assiduidade dos alunos.</li></ul>		
<b>Meios de verificação do cumprimento da meta</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● Monitoramento do pleno funcionamento do CEDIN ao longo do ano letivo, por meio de relatórios de execução e atividades elaborados por nossa administração;</li><li>● Levantamento quantitativo dos alunos matriculados nos Sistema Secretaria Escolar Digital (Sed) atualizado, em consonância com o Sistema de Administração Escolar (eSISTAE);</li><li>● Pauta de observação/olhar e Visita in loco;</li></ul>		





- Registro das atividades e frequência por meio do Diário Digital;
- Prontuários dos alunos completo e atualizados.
- Evidências da Busca Ativa (registros de contato telefônico, visitas e encaminhamentos);

#### Metodologia a ser aplicada

- Estabelecimento de comunicação direta com as famílias visando a efetivação das matrículas.
- Realização de encontros periódicos e uso de canais digitais para acompanhamento da participação das famílias e das atividades escolares, garantindo o cumprimento do calendário letivo.
- Divulgação das nossas ações, através do site, reuniões de pais, redes sociais e comunicados impressos, bem como salientar sempre o Calendário Escolar homologado
- Verificação diária da frequência via Diário Digital (SED/eSISTAE) e aplicação imediata do protocolo de Busca Ativa (contato telefônico) em casos de infrequência ou abandono, conforme diretrizes da SEC;

Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
1	Estabelecimento de vínculo afetivo com a comunidade por meio de ações diversificadas, visando assegurar o acesso e a permanência das crianças na escola;	Janeiro 2026	Janeiro 2028
Item	Atividades	Prazo de execução	
1.1	Estabelecer contato com os responsáveis pelas crianças, por telefone, para agendamento de visita à escola e apresentação do corpo pedagógico;	Janeiro 2026 Janeiro 2027 Janeiro 2028	
1.2	Acolhida aos pais crianças com mural atividades de crianças;	Fevereiro 2026 Fevereiro 2027	
1.3	Apresentar aos pais quais as propostas que serão desenvolvidas durante o ano, com participação destes para definir alguma atividade que seja de participação da comunidade.	Fevereiro 2026 Fevereiro 2027	
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término





2	Divulgação do Calendário Escolar e socialização com a comunidade dos eventos e atividades que aproxime os pais da escola.	Fevereiro 2026	Janeiro 2028
Item	Atividades	Prazo de execução	
2.1	Elaborar um plano de ação para cumprimento dos dias letivos com sugestões da comunidade e participação de todos os segmentos da escola.	Fevereiro 2026	Fevereiro 2027
2.2	Apresentar o Calendário Escolar da SEC, sua proposta de ações e ressaltar a importância do cumprimento dos dias letivos e evento, instigar sugestões dos pais para eventos e ações	Fevereiro 2026 Dezembro 2026 Dezembro 2027	
2.3	Divulgar para os pais e responsáveis em diferentes fontes de comunicação e locais o calendário Escolar homologado	Fevereiro de 2026 Fevereiro de 2027	
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
3	Monitoramento da frequência e busca ativa	Março 2026 Dezembro 2027	
Item	Atividades	Prazo de execução	
3.1	Monitorar a frequência no Diário Digital para identificar alunos em risco de evasão.	Março 2026 Junho 2026 Agosto 2026 Outubro 2026 Dezembro 2026 Março 2027 Junho 2027 Agosto 2027 Outubro 2027 Dezembro 2027	
3.2	Realizar a Busca Ativa (contato telefônico, reuniões na creche) junto às famílias cujas crianças apresentem alta infrequência ou abandono, conforme orientações da SEC.	Maió 2026 Setembro 2026 Maio 2027 Setembro 2027	
3.3	Registrar e documentar as ações da Busca Ativa	Julho 2026 Julho 2027 Dezembro 2026 Dezembro 2027	





<b>Meta 2</b> -Oferecer um atendimento de equidade e qualidade às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e à comunidade de aprendizagem da Região do Município na qual o CEDIN está inserido	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b>	<b>Término</b>
	Janeiro 2026	Dezembro 2027
<b>Objetivos específicos da meta</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● Promover a participação ativa da comunidade de aprendizagem, envolvendo os familiares, equipe da OSC e a própria SEC;</li><li>● Realizar formações continuadas abrangentes para todos os segmentos;</li><li>● Construir registros do processo de formação com imagens e relatos dos participantes documentando o trabalho, avaliando e revendo rotas;</li><li>● Garantir que os espaços físicos sejam seguros, acessíveis, limpos e organizados(Espaços que Educam), fomentando a equidade, autonomia e o desenvolvimento integral dos alunos;</li></ul>		
<b>Indicadores do cumprimento da meta</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● Formação continuada para desenvolvimento da equipe como diferentes segmento da escola(professores,auxiliares equipe de apoio);</li><li>● Documentação dos Processos formativos;</li><li>● Garantia da participação dos docentes e educadores nas formações indicadas pela SEC;</li><li>● Ações que viabilizem e fortaleçam a participação da comunidade de aprendizagem</li><li>● Espaços físicos seguros, acessíveis, limpos e organizados.</li></ul>		
<b>Meios de verificação do cumprimento da meta</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● Listas de presença da participação nas formações;</li><li>● Registros/Evidências (fotos, documentos, vídeos) dos processos formativos.</li><li>● Relatórios/Sínteses das formações realizadas e materiais utilizados;</li><li>● Plano de Formação continuada;</li><li>● Relatórios de análise (devolutivas e encaminhamentos necessários) e Planos de ação</li></ul>		

9





- Cronograma das formações;
- Pauta de acompanhamento da organização dos ambientes e Cronogramas de limpeza e organização
- Pesquisas com a comunidade de aprendizagem (funcionários, famílias e crianças)
- Foto Vídeo dos Espaços Internos e externos;
- Cronograma de Organização dos Espaços Internos e externos;
- Relatórios de execução.

#### Metodologia a ser aplicada

- Planejamento coletivo para organização dos espaços educativos;
- Implementação de um Plano de Formação Continuada abrangente para todos os segmentos, com foco em equidade, inclusão e alinhamento curricular envolvendo reuniões periódicas para formações com os diferentes segmentos escolar;
- Realização de Treinamentos indicados/ministrados pela própria SEC;
- Realização de treinamentos envolvendo a gestão de conflitos e resolução de problemas em grupo com equipe multidisciplinar e também ministrar workshops sobre o tema com a comunidade;
- Registrar em mídias, relatórios e portfólios;
- Adotar e utilizar ferramentas para avaliação de desempenhos dos diferentes segmentos;
- Planejamento coletivo para organização de todos os Espaços que educam envolvendo as crianças neste processo; de forma que os espaços permaneçam limpos, organizados e com materiais acessíveis; promovendo a autonomia de todas as crianças e a inclusão;
- Aplicação anual de Pesquisa de Satisfação/Opinião junto à comunidade de aprendizagem (incluindo funcionários e famílias) para coletar feedback.
- Análise dos resultados da pesquisa para elaboração de Relatórios de Análise e definição de Planos de Ação.

Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
1	Planejamento e execução da Formação Continuada	Fevereiro 2026	Janeiro 2028
Item	Atividades	Prazo de execução	





1.1	Elaborar o Plano de Formação Continuada e executar as formações, registrando listas de presença e relatórios	Fevereiro 2026 Fevereiro 2027	
1.2	Elaborar cronograma com os professores, educadores e equipe de apoio incluindo ações para desenvolver ações sobre os Programas Institucionais.	Abril 2026 Abril 2027	
1.3	Estudar e inserir no planejamento com os professores, auxiliares e equipe de apoio sobre os Programas Institucionais.	Maio 2026 Maio 2027	
1.4	Planejar encontros de formação para Professores, Auxiliares e Equipe de apoio com diversos temas, entre eles: - Resolução de conflitos - Educação Inclusiva. - Protagonismo na educação infantil - Trazendo a família para a rotina escolar - Demais temas	Junho 2026 Junho 2027 Agosto 2026 Agosto 2027 Outubro 2026 Outubro 2027	
1.5	Documentar os processos formativos.	Novembro 2026 Novembro 2027	
1.6	Utilizar toda documentação do percurso para avaliação e ajuste das ações para melhor atuação de todos os envolvidos na escola.	Dezembro 2026 Dezembro 2027	
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
2	Gestão de Qualidade Estrutural	Janeiro 2026	Janeiro 2028
Item	Atividades	Prazo de execução	
2.1	Realizar a Pauta de Acompanhamento trimestral para garantir espaços seguros, acessíveis e organizados, seguindo cronogramas de limpeza.	Janeiro 2026 Janeiro 2027 Abril 2026 Abril 2027 Julho 2026 Julho 2027 Outubro 2026 Outubro 2027	





2.2	Definir as atribuições com os funcionários, distribuir tarefas, locais que cada um será responsável pela limpeza e organização; definindo um processo com as checklists para acompanhamento;	Fevereiro 2026 Fevereiro 2027	
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
3	Avaliação de Satisfação e Desempenho	Julho 2026	Dezembro 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
3.1	Aplicar a Pesquisa de Satisfação/Opinião entre os funcionários	Julho 2026 Julho 2027	
3.2	Aplicar a Pesquisa de Satisfação/Opinião com a comunidade	Setembro 2026 Setembro 2027	
3.3	Elaborar Relatórios de Análise e revisitar os Planos de Ação para adaptar com as melhorias.	Dezembro 2026 Dezembro 2027	
<b>Meta 3 - Estabelecer parceria com a sociedade civil para fortalecer e ampliar o acesso ao território educativo</b>		Período de Execução	
		Início	Término
		Maio 2026	Dezembro 2027
Objetivos Específicos Meta			
<ul style="list-style-type: none"><li>● Aumentar o percentual de participação das famílias e da comunidade local em todas as atividades;</li><li>● Estabelecer parcerias sólidas com a sociedade civil e instituições locais, enriquecendo as propostas pedagógicas;</li><li>● Montar o planejamento com ações que envolvam temas diversos do cotidiano e troca de experiências entre as famílias;</li><li>● Interpretar as ações das famílias para poder apoiá-las e ajustar sua participação no processo de aprendizagem das crianças;</li><li>● Criar grupo consultivo de pais para apoiar projetos da escola;</li></ul>			
Indicadores do cumprimento da meta			





- Percentual de participação das famílias e comunidade local nos eventos;
- Percentual de participação das famílias em reuniões de pais e em eventos formativos.
- Parcerias com as famílias e comunidade local nos projetos da Unidade Escolar;
- Enriquecimento dos ambientes e propostas pedagógicas por meio de parcerias e colaborações da comunidade;
- Percentual de satisfação das famílias e comunidade com o trabalho realizado na Unidade Escolar.

#### Meios de verificação do cumprimento da meta

- Cronograma anual dos eventos, reuniões de pais e encontros formativos.
- Listas de presença e Pautas das reuniões ou palestras.
- Relatórios descritivo das ações/eventos realizados.
- Pesquisas (de satisfação) e Relatórios de avaliação das ações.
- Registro de comunicação com a família.
- Registro de contatos para parcerias e Comprovantes de recebimento de doações ou aquisições.

#### Metodologia a ser aplicada

- Criação e divulgação de um Cronograma Anual de Eventos, reuniões de pais e encontros formativos, visando a participação efetiva;
- Implementação de estratégias para aumentar o Percentual de Participação nos eventos e reuniões;
- Planejamento de eventos para aumentar o vínculo entre alunos, família e comunidade.
- Prospecção e formalização de parcerias com instituições locais, mantendo o registro de contatos e documentando os resultados;
- Realização de reuniões de pais e equipe escolar para definição conjunta de alguns Eventos/Ações com a participação da comunidade e para acompanhamento do desenvolvimento global da criança.

Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
----	-------------	--------	---------





1	Planejamento de engajamento da comunidade nas ações da Instituição visando aumentar os vínculos entre todos da comunidade.	Março 2026	Dezembro 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
1.1	Construir o Cronograma anual e definir suas temáticas;	Março 2026	Março 2027
1.2	Apresentar o cronograma à comunidade e envolver a participação dessa no aperfeiçoamento do cronograma. Ajustar conforme as melhorias indicadas;	Julho 2026	Julho 2027
1.3	Sugerir junto à comunidade, ações literárias envolvendo pais/responsáveis	Setembro 2026	Setembro 2027
1.4	Sistematizar as ações efetivadas	Dezembro 2026	Dezembro 2027
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
2	Execução de Ação Cultural	Mai 2026	Julho 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
2.1	Promover eventos, com participação protagonista das crianças	Mai 2026	Mai 2027
2.2	Pesquisa de satisfação com as famílias da apresentação cultural	Junho 2026	Junho 2027
2.3	Documentação do processo da apresentação cultural	Julho 2026	Julho 2027
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
3	<i>Consolidação de parcerias entre a sociedade local, famílias e escola, com ações frequentes.</i>	Mai 2025	Outubro 2026
Item	Atividades	Prazo de execução	





3.1	Efetivar um plano de ação para motivar a participação da família e parceiros através de diferentes propostas ( preservação do meio ambiente, reciclagem), incluir a comunidade atendida e parceiros em ações que contemplem socialização de boas práticas	Julho 2026 Julho 2027
3.2	Socialização de boas práticas das famílias e parceiros com as crianças	Agosto 2026 Agosto 2027
3.3	Aplicar a Pesquisa de Satisfação, analisar os resultados e elaborar o Relatório de Avaliação das ações.	Setembro 2026 Setembro 2027
3.4	Documentar as ações realizadas.	Outubro 2026 Outubro 2027

**Meta 4 - Garantir no cotidiano práticas pedagógicas intencionais alinhadas ao Currículo da Educação Infantil do Município de São José dos Campos.**

**Período de Execução**

**Início**

**Término**

Janeiro de  
2026

Dezembro  
de 2027

**Objetivos específicos da meta**

- Garantir a implementação de práticas de escuta ativa e acolhimento que subsidiem as propostas
- Promover o desenvolvimento integral, priorizando a autonomia e as interações entre todas as crianças;
- Assegurar que a organização do ambiente e dos materiais potencializem a aprendizagem e garantam o atendimento com equidade a todas as crianças;
- Promover integração entre grupos etários e transição para o Ensino Fundamental.
- Garantir o desenvolvimento das crianças atendendo a inclusão e a equidade como alicerces;
- Inserir a criança como protagonista do seu processo de aprendizagem;

**Indicadores do cumprimento da meta**





- Práticas de escuta e acolhimento da criança no cotidiano escolar.
- Propostas de atividades elaboradas a partir da escuta e observações das crianças.
- Práticas que favorecem a autonomia e as interações entre os diferentes grupos etários.
- Práticas pedagógicas que favorecem as aprendizagens esperadas e o desenvolvimento integral das crianças.
- Organização do ambiente e dos materiais para potencializar a aprendizagem.
- Atendimento com equidade a todas as crianças.

#### Meios de verificação do cumprimento da meta

- Plano de ação.
- Documentação Pedagógica (portfólios, registros).
- Rotina da escola.
- Salas de aula e espaços externos organizados com materiais para atendimento a todas as crianças.
- Registros/Evidências (fotos, documentos, vídeos).
- Planejamento (diário, semanal e mensal).
- Pauta de observação
- Avaliação das ações.

#### Metodologia a ser aplicada

Utilização de práticas de escuta e observação das crianças como ponto de partida obrigatório para o Planejamento pedagógico. Realização de reuniões de Planejamento Quinzenal da equipe pedagógica para garantir a intencionalidade e o alinhamento ao Currículo Municipal. Produção e sistematização contínua de Registros/Evidências (fotos, vídeos, portfólios) que comprovem o processo de aprendizagem, servindo como principal Meio de Verificação da intencionalidade. Organização contínua das salas de aula e espaços externos para potencializar a aprendizagem, promover a autonomia e garantir o atendimento com equidade. Uso da Pauta de Observação como instrumento de acompanhamento da aplicação das práticas pedagógicas e da rotina escolar.

N 16





Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
1	Planejamento Baseado na Escuta ativa das crianças	Fevereiro 2026	Maió 2027
1.1	Realizar reuniões de planejamento com Corpo Docente, para efetivar a escuta e observação das crianças, para elaborar as propostas pedagógicas	Fevereiro 2026 Fevereiro 2027	
1.2	Planejar o Contraturno para que aconteça a interação com crianças de diferentes idades de forma respeitosa;	Março 2026 Março 2027	
1.3	Apresentar aos pais, mural da acolhida com os tópicos desenvolvidos com as crianças;	Maió 2026 Maió 2027	
1.4	Planejar propostas diversificadas e acolhedoras para atender crianças atípicas, com a mediação de um Educador volante que será um apoio para efetivar estratégias de acordo com as necessidades individuais observadas	Abril 2026 Abril 2027	
1.5	Espaço de acolhimento e relaxamento para crianças, instigando e permitindo que a criança possa relaxar, agir de forma autônoma e segura	Maió 2026 Maió 2027	
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
2	Espaços potentes	Abril 2026	Junho 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
2.1	Efetivar um plano de ação que corresponda às necessidades de cada grupo etário para a organização da sala de referência e espaços externos	Abril 2026 Abril 2027	
2.2	Garantir a manutenção contínua e a organização dos ambientes e materiais, promovendo a autonomia e a equidade no acesso.	Maió 2026 Maió 2027	

17





2.3	Efetivar a escuta ativa de satisfação das crianças da organização dos espaços	Junho 2026 Junho 2027	
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
3	Interação com diferentes grupos etários	Agosto 2026	Novembro 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
3.1	Planejar propostas interativas envolvendo crianças mais experientes com diferentes grupos etários para ( contação de história e expressão corporal)	Agosto 2026 Agosto 2027	
3.2	Promover interação de crianças mais experientes em propostas lúdicas	Setembro 2026 Setembro 2027	
3.3	Sistematização do processo das interações	Novembro 2026 Novembro 2027	
Nº	ETAPA/FASE	INÍCIO	TÉRMINO
4	Proposta Extracurricular	Março 2026	Dezembro 2027
4.1	Parceria ou contratação de um Profissional para efetivar propostas bilíngue com as crianças do segmento Pré	Março 2026 Março 2027	
4.2	Ação protagonista da criança na proposta extracurricular	Abril 2026 Novembro 2026 Abril 2027 Novembro 2027	
4.3	Pesquisa de satisfação das crianças na proposta extracurricular	Agosto 2026 Dezembro 2026	





		Agosto 2027 Dezembro 2027
5	Transição para o Ensino Fundamental	Outubro 2026 Novembro 2027
Item	Atividades	Prazo de execução
5.1	Roda de conversa com as crianças e famílias para escuta ativa	Outubro 2026 Outubro 2027
5.2	Planejar um Plano de ação para atender a escuta ativa	Novembro 2026 Novembro 2027
5.3	Parceria com Escola de Ensino Fundamental para socialização do novo cotidiano escolar	Novembro 2026 Novembro 2027

<b>Meta 5 - Monitorar os dados e resultados de aprendizagem e frequência das crianças.</b>	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b>	<b>Término</b>
	<b>Mai 2026</b>	<b>Novembro 2027</b>
<b>Objetivos específicos da meta</b>		





Registrar todas as ações pedagógicas ao longo dos percursos das crianças, utilizando diferentes formas de registro, como textos, vídeos e pautas de observação.

Tornar visível o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças por meio de instrumentos de registro e avaliação processual.

Refletir sobre avanços, interesses e dificuldades individuais, considerando as singularidades de cada criança e promovendo ajustes no planejamento pedagógico. Acompanhar frequências e ausências por meio de um processo articulado entre professores, direção e pais, incluindo visitas domiciliares com apoio da Assistente Social, quando necessário. Prever, avaliar e redefinir ações pedagógicas, cumprindo metas de curto, médio e longo prazo, visando a melhoria contínua da qualidade da educação. Administrar a aquisição de materiais pedagógicos e recursos financeiros de forma otimizada, garantindo a melhor utilização dos recursos disponíveis.

#### Indicadores do cumprimento da meta

- Frequência Das Crianças;
- Resultado do desenvolvimento e aprendizagem das crianças;
- Cumprimento das metas, etapas e atividades dentro do prazo;
- Gerenciamento De Aquisição Consumo De Materiais.
- Transparência Das Informações (administrativas e financeiras);

#### Meios de verificação do cumprimento da meta

- Acompanhamento do diário digital;
- Busca ativa;
- Planejamentos do Professor;
- Relatório de aprendizagem;
- Pauta de observação;
- Relatórios de desempenho;
- Instrumento de acompanhamento da execução das metas;
- Registros/Evidências: fotos, documentos, vídeos, entre outros;
- Instrumentos: controle de pedidos e uso, checklist de recebimento;
- Site atualizado com a documentação necessária dar transparência da contas à comunidade;
- Avaliação.

#### Metodologia a ser aplicada





Monitoramento diário do Diário Digital e geração de relatórios semanais de infrequência para intervenção.

Uso de Instrumento de Acompanhamento: Aplicação bimestral do Instrumento de Acompanhamento da Aprendizagem fornecido pela SEC para avaliação processual.

Análise Multidisciplinar: Realização de reuniões mensais da equipe gestora para análise integrada dos dados de frequência e dos resultados de desenvolvimento e aprendizagem.

Devolutivas e Relatórios: Elaboração de Relatórios de Aprendizagem e Desenvolvimento individuais para feedback às famílias.

Planejamento de Ação: Utilização dos dados analisados para elaboração ou revisão do Plano de Ação, garantindo o cumprimento das metas pedagógicas.

Nº	ETAPA/FASE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Monitoramento Diário	Fevereiro 2026	Janeiro 2028
Item	Atividades	Prazo de execução	
1.1	Manter sempre atualizado o sistema Secretaria Escolar Digital (SED), bem como o Diário Digital, necessários para gerar relatórios de infrequência;	Fevereiro 2026 Fevereiro 2027	
1.2	Realizar o acompanhamento diário do Diário Digital, monitorando a frequência das crianças, questionando os responsáveis em casos de faltas recorrentes e sem justificativa.	Maio 2026 Julho 2026 Dezembro 2026 Maio 2027 Julho 2027 Dezembro 2027	
1.3	Quando necessário, efetuar visita de acompanhamento em domicílio do aluno;	Maio 2026 Maio 2027 Agosto 2026 Agosto 2027	





Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
2	Acompanhamento da Aprendizagem e Avaliação Processual;	Março 2026	Dezembro 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
2.1	Aplicar o Instrumento de Acompanhamento da Aprendizagem, definido em conjunto com a equipe escola e Secretaria de Educação	Seguir o Cronograma da Secretaria de Educação	
2.2	Monitorar a evolução da curva de aprendizado de cada aluno/turma, tratando de intervir para sanar qualquer discrepância no desenvolvimento	Contínuo , apresentando bimestralmente evidências do processo de aprendizagem	
2.3	Elaborar os Relatórios de Aprendizagem e Desenvolvimento para divulgação à comunidade e SEC	Julho 2026 Julho 2027 Dezembro 2026 Dezembro 2027	
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
3	Transparência.	Março 2026	Janeiro 2028
Item	Atividades	Prazo de execução	
3.1	Prezar sempre para que as prestações de contas seja feita da forma mais ágil e transparente possível, usando os princípios contábeis e constitucionais como balizadores;	Março 2026 Março 2027 Dezembro 2026 Dezembro 2027 Janeiro 2028	
3.2	Dar publicidade, através do site oficial da OSC, dos documentos financeiros, pedagógicos para acompanhamento da comunidade às contas e atendimento das metas propostas;	Contínuo , apresentando mensalmente	





#### 4. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

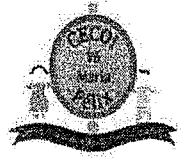
QT	CARGO	ESCOLARIDADE	Vínculo	Horas mensais	SALÁRIO un.	SALÁRIO TOTAL	Provisionamento de encargos trabalhistas					
							* INSS PATRONAL	* PIS	FÉRIAS (30 dias + 1/3 constitucional)	RESCISÃO	13º SALÁRIO	FGTS (também incidido sobre férias e 13º)
1	Diretor de Escola	Superior	PJ	40	4.800,00	4.800,00	-	-	-	-	-	-
9	Professor (Bh)	Superior	CLT	40	2.394,21	21.547,89	-	-	2.394,21	804,46	1.795,66	2.011,14
14	Educador	Ensino Médio	CLT	40	1.852,00	25.928,00	-	-	2.880,89	967,98	2.160,67	2.419,95
1	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	CLT	40	1.776,00	1.776,00	-	-	197,33	66,30	148,00	165,76
1	Cozinheira	Ens. Fundamental	CLT	40	1.869,11	1.869,11	-	-	207,68	69,78	155,76	174,45
3	Auxiliar de Cozinha	Ens. Fundamental	CLT	40	1.776,00	5.328,00	-	-	592,00	198,91	444,00	497,28
4	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio	CLT	40	1.709,00	6.836,00	-	-	759,56	255,21	569,67	638,03
33	Total				16.176,32	69.085,00	-	-	7.031,67	2.362,84	5.775,76	5.906,81

\* A AAMU é isenta dos encargos patronais pelo CEBAS

#### 5. TRABALHO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

TFC PEDAGÓGICO:		
PÚBLICO:	DIA DA SEMANA:	HORÁRIOS:
PROFESSORES	Terça-feira e Quinta-Feira	Início -13h30 min. Término -15h30min
EDUCADORES • Plano de ação para suporte de Educadores de outras turmas nas salas dos bebês	Segunda-Feira - Educadoras – Berçários Quarta-Feira- Educadoras Infantis e Pré	Início -13h30min Término -15h30min





<b>TFC ADMINISTRATIVO:</b>		
<b>PÚBLICO:</b>	<b>DIA DA SEMANA:</b>	<b>HORÁRIOS:</b>
PROFESSORES Equipe de apoio *Grupo A	Última Terça-Feira do mês	Das 13h30min às 15h30min
EDUCADORES Equipe de apoio *Grupo B * Equipe de apoio- Grupo C	Última Segunda-feira do mês - Educadores do Berçário  Educadores do Infantil e Pré Última quarta-feira do mês	Das 13h30min às 15h30min  Das 13h30min às 15h30min
EQUIPE DE APOIO	Colaboradores serão divididos em 03 grupos para participação da Formação mensal com o Corpo Docente  <b>Grupo A</b> Última Terça-Feira do mês  <b>Grupo B</b> Última Segunda-feira do mês - Educadores do Berçário  <b>Grupo C</b> Última quarta-feira do mês - Educadores do Infantil e Pré	Das 13h30min às 15h30min

4





6. PLANO DE APLICAÇÃO

Item/Descrição	Natureza de Despesa	Categoria ou Finalidade de despesa	Qtd	Valor mensal	Valor Mensal	Montante	Obs
Salários e encargos trabalhistas (salário, Termo de Rescisão, INSS, férias, retenções diversas) - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Salário	Recursos Humanos	24	R\$ 69.085,00	R\$ 1.634.040,00	R\$ 1.634.040,00	R\$ -
Encargos patronais (INSS, FGTS, INSS patronal) - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Encargos Sociais	Recursos Humanos	24	R\$ 5.906,61	R\$ 141.758,64	R\$ 141.758,64	R\$ -
Provisionamento GRRF (público e privada) - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Provisões	Recursos Humanos	24	R\$ 1.362,64	R\$ 56.703,36	R\$ 56.703,36	R\$ -
13º Salário - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Salário	Recursos Humanos	24	R\$ 5.273,76	R\$ 126.570,24	R\$ 126.570,24	R\$ -
Férias e 1/3 de férias - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Férias	Recursos Humanos	24	R\$ 7.031,67	R\$ 168.760,08	R\$ 168.760,08	R\$ -
Cesta Básica - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Benefícios	Recursos Humanos	24	R\$ 9.600,00	R\$ 230.400,00	R\$ 230.400,00	R\$ -
Vale Transporte - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Benefícios	Recursos Humanos	24	R\$ 4.650,90	R\$ 111.621,60	R\$ 111.621,60	R\$ -
Serviços de terceiros (Contador, assessoria jurídica, assessoria adm, assessoria financeira, segurança patrimonial, monitoramento de câmeras e alarmes, ponto eletrônico, entre outros serviços frequentes) - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Outros Serviços	Outros serviços de terceiros	24	R\$ 8.636,78	R\$ 207.282,72	R\$ 207.282,72	R\$ -
Serviços diversos (medicinas do trabalho, correios, manutenção predial, manutenção de equipamentos, manutenção de veículos, dedetização, limpeza taxa d'água, publicações, entre outros serviços esporádicos) - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Outros Serviços	Outros serviços de terceiros	24	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ -
Material de consumo (prod agrícola, escritório, uniformes e EPIs, papéis, material de higiene, limpeza e manutenção em geral, entre outros) - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Material de Consumo	Outros materiais de consumo	24	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ -
Concessionárias (telefone, internet, energia, gás, entre outras) - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Concessionárias	Utilidades Públicas	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ -
Combustível - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Combustível	Combustível	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ -
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 112.747,36</b>	<b>R\$ 2.705.936,64</b>		

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO





### REPASSES

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
112.747,36	112.747,36	112.747,36	112.747,36	112.747,36	112.747,36
7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
112.747,36	112.747,36	112.747,36	112.747,36	112.747,36	112.747,36
13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês
112.747,36	112.747,36	112.747,36	112.747,36	112.747,36	112.747,36
19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês
112.747,36	112.747,36	112.747,36	112.747,36	112.747,36	112.747,36

### 7.1 - VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O valor previsto para 2026 será de R\$ 1.352.968,32 (Um Milhão e Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)

O valor previsto para 2027 será de R\$ 1.352.968,32 (Um Milhão e Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)

O valor total do Termo de Colaboração será de R\$ 2.705.936,64 (Dois Milhões e Setecentos e Cinco Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

### 8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro, à Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Educação e Cidadania, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste PLANO DE TRABALHO.

São José dos Campos, 14 de outubro 2025.

Abel Gusmão Machado  
Presidente

